



UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

ROZIELE DA SILVA FERREIRA

**USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: Uma reflexão acerca
do atendimento a pessoa idosa no âmbito da proteção social básica**

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

ROZIELE DA SILVA FERREIRA

USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: Uma reflexão acerca do atendimento a pessoa idosa no âmbito da proteção social básica

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Pautília Ferraz Araruna.

**JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020**

ROZIELE DA SILVA FERREIRA

USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: Uma reflexão acerca do atendimento a pessoa idosa no âmbito da proteção social básica

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Pautília Ferraz Araruna.

Data de aprovação: 16 / 12 / 2020

Banca Examinadora

Prof. Esp. Pautília Ferraz Araruna
Orientadora

Prof. Ms. Sheyla Alves Dias
1º Examinador

Prof. Esp. Cecília Bezerra Leite
2º Examinador

JUAZEIRO DO NORTE - CE
2020

“A todos os sujeitos que valorizam o atendimento às necessidades dos idosos como sendo fundamental e essencial liberdade, dignidade e respeito à pessoa idosa.”

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por estar constantemente guiando e protegendo meu caminho profissional, pessoal e espiritual. Agradeço a minha família por me apoiar nas minhas escolhas, principalmente a minha mãe Maria Cicera, por estar sempre presente, me aconselhando e me proporcionando segurança diante das dificuldades vividas, e sobre tudo por ser meu porto seguro, minha pedra preciosa.

Agradeço a minha avó Antônia, pelo apoio e incentivo desde sempre. Agradeço de modo especial as minhas amigas de turma, Rita Regina, Ana Celia Alves, Jocineide Silva e Yanna Andreza pelo companheirismo na construção de todos os trabalhos acadêmicos. Compartilhamos lindos momentos e grandes trocas de conhecimento. Obrigada por terem tanta paciência comigo.

A minha supervisora de estágio por me proporcionar um novo olhar acerca da realidade dos idosos e da atuação frente aos desafios postos a profissão. Aos idosos por me acolherem como um membro da família durante o período de estágio, e por terem me inspirado a fazer essa pesquisa, são pessoas cheias de histórias e conhecimentos, além de serem extremamente carinhosos e aconchegantes.

A orientadora Pautília Ferraz por quem tenho grande admiração. Agradeço a paciência e dedicação na construção dessa pesquisa, bem como, a todos os professores do curso Serviço Social pelos conhecimentos repassados. Em especial as professoras Cecilia Bezerra, Jacsá Vieira, Maridiana Dantas, e Dalva que foram de grande relevância para minha formação, além de fazerem seu trabalho com amor e admirável dedicação, são dignas de respeito e admiração, obrigada por todos os conselhos.

A Kate Miranda, pela amizade e apoio durante todo o processo de construção dessa monografia, seus conselhos nos momentos de desespero foram fundamentais para o meu desenvolvimento, gratidão. Por fim, agradeço a todos os meus amigos que contribuíram direta ou indiretamente para que eu pudesse me manter firme, até chegar a esse tão sonhado momento. Muito obrigada!

...”A velhice é apenas uma das etapas da vida e que, portanto deve, e pode ser vivida e considerada como as demais; que o homem velho é um velho, mas que ainda é um homem como tal precisa continuar vivendo, dando e recebendo, sem, ou apesar de o estereótipo negativo que a sociedade ainda lhe impinge”.

(Loureiro)

RESUMO

O presente estudo buscou analisar a temática da política de assistência social voltada à pessoa idosa, trazendo como objetivo geral, desvelar quais as dificuldades encontradas no acesso aos direitos da pessoa idosa, no âmbito da proteção social básica. O mesmo encontra-se dividido em três capítulos, os quais abordam os respectivos objetivos específicos. O primeiro faz um resgate à trajetória histórica dos direitos da pessoa idosa. O segundo tópico trás uma análise acerca dos serviços da proteção social básica, voltados à pessoa idosa, identificando se os mesmos são negligenciados quanto a sua efetivação, e o terceiro tópico, propõem identificar novas práticas de intervenção com idosos na proteção social básica, com vistas a superar o imediatismo institucional. Em seu processo metodológico, a pesquisa possui uma abordagem qualitativa, de cunho bibliográfico e caráter somente secundário. A coleta aconteceu a partir da revisão de literatura das leituras de artigos e livros, e os dados foram analisados à luz da análise de conteúdo. Os resultados da pesquisa apresentam a importância de ultrapassar a imediatividade da realidade atual, para compreendermos a organização das relações de produção e reprodução do ser social, defendendo a ideia de espaços coletivos para o atendimento ao idoso, com a oferta de programas e serviços que não se detenham somente à integração social e a socialização.

Palavras-chave: Idoso. Direito Social. Imediatismo Institucional. Proteção Social Básica.

ABSTRACT

This study sought to analyze the theme of social assistance policy aimed at the elderly, proposing to unveil the difficulties encountered in accessing the rights of the elderly, within the scope of basic social protection. It is divided into three topics. The first rescues the historical trajectory of the rights of the elderly. The second topic brings an analysis about basic social protection services, aimed at the elderly, identifying whether they are neglected as to their effectiveness, and the third topic, proposes to identify new intervention practices with the elderly in basic social protection, with a view to overcome institutional immediacy. Its personal relevance, addresses the importance of researching population aging, in its aspects of law, contained in the National Policy for the Elderly. In its methodological process, the research has a qualitative approach, of bibliographic nature and only secondary character. The collection took place from the bibliographic review of the readings of articles and books, and the data were analyzed in the light of content analysis. The research results show the importance of overcoming the immediacy of the current reality, to understand the organization of the relations of production and reproduction of the social being, defending the idea of collective spaces for the care of the elderly, with the offer of programs and services that do not stop only at social integration and socialization.

Keywords: Old man. Social Law. Institutional immediacy. Basic Social Protection.

LISTA DE QUADROS

Quadro I: A assistência social enquanto política têm dado respostas às expressões da questão social apresentadas pelos idosos?	44
Quadro II: Quais fatores evidenciam situações de negligência no atendimento aos idosos na proteção social básica?	46
Quadro III: Vislumbrando um envelhecimento ativo, crítico e protagonista com vistas a superar o imediatismo institucional.	49

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO I: OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA: A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAUTA	11
1.1 UM APANHADO TEMPORAL NA TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DO IDOSO NO BRASIL	12
1.2 A RELAÇÃO DO IDOSO COM O PROTAGONISMO SOCIAL.....	17
1.3 O IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.....	20
CAPÍTULO II: OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VOLTADOS A PESSOA IDOSA	26
2.1 AS AÇÕES QUE COMPETEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS	27
2.2 OS DESAFIOS DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA EXECUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO.....	31
2.3 INTERVENÇÕES PONTUAIS X EMANCIPAÇÃO DO IDOSO.....	34
CAPÍTULO III: NOVAS PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO COM IDOSOS, NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA ALÉM DO IMEDIATISMO INSTITUCIONAL.	40
3.1 PERCURSO METODOLOGICO	40
3.2 COLETA E ANÁLISE DE DADOS: VISLUMBRANDO UM ENVELHECIMENTO ATIVO, CRÍTICO E PROTAGONISTA.....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS	55

INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é uma realidade a ser enfrentada pela sociedade brasileira, pois é algo que vem se concretizando quando se percebe que o número de idosos aumenta enquanto a taxa de natalidade diminui e que dentro de poucos anos o Brasil enfrentará uma sociedade predominantemente envelhecida.

Ao longo dos anos, diversas lutas foram travadas em prol dos direitos da pessoa idosa no país e no mundo, rendendo a eles muitos direitos adquiridos, principalmente através da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso. Essa legislação tem por objetivo a proteção e a garantia dos direitos do idoso, sendo bem completas em seu conteúdo legislativo, mas que na prática encaram diversos obstáculos e dificuldades para serem efetivados.

O presente estudo traz como objeto de pesquisa, o direito da pessoa idosa na proteção social básica, buscando compreender quais as dificuldades encontradas no acesso a esses direitos, bem como, a razão pela qual esses direitos enfrentam tantas dificuldades para serem garantidos e efetivos. Frente a essa problemática, levantam-se hipóteses como, de que forma um atendimento voltado à pessoa idosa, pode ser ofertado na proteção social básica sem limitar-se apenas aos grupos de convivência?

O interesse pelo tema abordado nasceu pela empatia com a população idosa, através da vivência no campo de estágio supervisionado I e II no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Triângulo. Trazendo em uma visão pessoal, a importância de pesquisar o envelhecimento populacional, nos seus aspectos de direito, contidos na Política Nacional do Idoso (PNI). Apontando as problemáticas existentes, e reconhecendo os direitos que por vezes, aparentam estarem presentes apenas no papel, e que terminam não sendo efetivados de fato e de direito.

Dessa maneira, acredita-se que este estudo é válido para toda a sociedade, em especial o público idoso, elemento principal dessa pesquisa, e o maior beneficiado ao obter o reconhecimento dos seus direitos, buscando identifica-los, para que estes, não venham a ser negligenciados.

Quanto à relevância acadêmica e profissional, este trás o intuito de despertar novos olhares voltados a essa temática, com vistas a obter um maior desenvolvimento de ações educativas e de conscientização, de modo a vislumbrar a

emancipação dos sujeitos idosos. Assim, esse estudo trás consigo, a importância de se trabalhar a temática dos direitos sociais do idoso desde a proteção social básica, almejando alcançar um envelhecimento ativo, crítico e protagonista na atual sociedade.

Em seu processo metodológico, a pesquisa possui uma abordagem qualitativa, de cunho bibliográfico e caráter somente secundário, tendo como fonte diversos estudos anteriores a respeito da temática a ser discutida, sendo coletados em livros, revistas e artigos acadêmicos, possibilitando assim, uma nova interpretação dos mesmos.

Encontra-se dividido em três tópicos. O primeiro faz um resgate a trajetória histórica dos direitos da pessoa idosa. O segundo tópico trás uma análise acerca dos serviços da proteção social básica, voltados à pessoa idosa, identificando se os mesmos são negligenciados quanto a sua efetivação, e o terceiro tópico, propõem identificar novas práticas de intervenção com idosos na proteção social básica, com vistas a superar o imediatismo institucional.

Assim, este estudo apresenta como expectativa, poder proporcionar um olhar investigativo e crítico, a partir das informações coletadas em estudos realizados anteriormente, fazendo uma análise a partir da visão de autores que trazem em sua fala, a discursão sobre a temática do idoso. Para então, propor ações que se aproximem do previsto nas legislações vigentes, de modo que as questões referentes aos direitos da pessoa idosa na proteção social básica ganhem cada vez mais espaço e alcance à garantia da sua efetivação de fato e de direito, algo que permitirá que a velhice venha a ser interpretada de outra maneira pelos olhos dos mesmos e da sociedade. Visando à superação das dificuldades encontradas pelo idoso em socializar-se e fazer parte de uma sociedade que lhe permita ter os seus direitos garantidos e efetivados.

CAPÍTULO I: OS DIREITOS SOCIAIS DA PESSOA IDOSA: A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAUTA

Para darmos início à discussão sobre os direitos da pessoa idosa e sua trajetória temporal, devemos primeiro compreender do que trata a política de assistência social, e acompanharmos as mudanças sociais pelas quais a mesma é responsável. Tendo esses fatos em mente, podemos compreender melhor o debate

acerca da legitimação dos direitos do idoso, postos a partir do âmbito da proteção social básica.

Todo esse processo da política de assistência social se deu através de uma burocratização e essa, portanto, se legitima por meio de regras, normas e critérios de atendimento à população excluída. Sendo assim, agora vamos conhecer um pouco mais sobre a política de assistência social e, de forma sucinta e esclarecedora, faremos um passeio pelos designios que levaram aos direitos sociais do idoso.

1.1 UM APANHADO TEMPORAL NA TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DO IDOSO NO BRASIL

A política de assistência social deu os seus primeiros passos rumo a uma legitimação, a partir das definições das frentes de ação que caracterizam o Sistema de Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Cada uma com suas respectivas atribuições no que toca o enfrentamento as expressões da questão social e na viabilização do acesso aos direitos, tornando-se uma política pública que significa direito do cidadão e dever do Estado.

Desta forma, a assistência social, pela primeira vez em sua história, foi arquitetada como uma das três instituições políticas basilares da Seguridade Social. Avanço que expressa à superação do conceito de assistencialismo, da filantropia e da benemerência social, e passa a constituir-se como a profissionalização da atividade pública, a qual não somente está atrelada ao atendimento às necessidades básicas da população, como e, sobretudo junto à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

No decorrer de todo esse processo e na busca por legitimação, alguns documentos foram lançados corroborando com a potencialização da institucionalidade da política de assistência social, sendo eles: a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em 1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS em 2004, as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único da Assistência Social (NOB-SUAS em 2005, NOB-RH SUAS em 2006 e a mais recente NOB-SUAS- 2012) assim como a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais em 2009.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS disposta na Lei nº. 8.742/93 regulamentou os artigos da Constituição Federal de 1988 que trataram da assistência social. Garantindo um modelo de gestão e controle social de forma descentralizada e participativa. Ela “definiu os objetivos, as diretrizes e estabeleceu um padrão de operacionalização criando os Conselhos, os Planos e Fundos da política de assistência social”. No que toca ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, a LOAS tem por objetivo assegurar projetos, programas, serviços e benefícios a quem dela necessitar.

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS materializa as diretrizes da LOAS, padronizando, ampliando e implementando através de seu texto, os serviços de assistência social com uma organização em todo âmbito territorial brasileiro. É um documento normatizador das ações de assistência social, previsto na Resolução nº 145 de 15/10/2004, e promove principalmente a defesa e a atenção aos interesses e necessidades às pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, cabendo a mesma, ações que promovam a prevenção, a proteção, a promoção e a inserção social, como também um conjunto de garantias e seguranças.

Vale destacar que foi através da PNAS que se implantaram os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, que “além de ofertar serviços e ações de proteção básica, possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos” (MDS, 2013).

A aprovação da Norma Operacional Básica, a chamada NOB/SUAS, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no ano de 2005 reafirmou o pacto federativo e começou a traçar o novo modelo socioassistencial no país. A família assumiu o papel de núcleo fundamental para a política de assistência social, na perspectiva dos princípios da matricialidade sócio familiar e do território como base de organização dos serviços. (MDS, 2005).

A implantação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS foi a principal deliberação da quarta conferência nacional. Após dez anos de regulamentação da LOAS o novo texto da política nacional de assistência social definiu as bases para implantação do novo modelo de gestão. Esse tem como características principais a proteção social, a defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social, atribuindo a política em questão uma nova lógica de organização das ações,

classificadas em níveis de complexidade, considerando as peculiaridades territoriais e regionais. Tal ação visa viabilizar um sistema participativo e descentralizado como forma de materializar a LOAS, tendo como finalidade garantir os princípios previstos pela Política de Assistência Social.

Este novo sistema de gestão da Política de Assistência Social respeita as diferenças entre os municípios e a realidade da população urbana e a rural, sendo que, determina os níveis de gestão dos municípios de acordo com proteção social que é ofertada (Básica e especial), normatizando os padrões de serviços, estabelecendo qualidade no atendimento e indicadores de avaliação, assim como as funções de proteção social e vigilância socioassistencial.

Diante do exposto, verifica-se que a construção do SUAS presume a ruptura do assistencialismo, da benesse, de ações do antes consideradas primeiro-damismo e outras ações que são perpassadas pelo ranço coronelista, paternalista e personalista brasileiro, constituindo-se assim como um grande avanço na política de assistência social brasileira. Pois ao analisar, a historicidade que perpassou a construção da proteção social brasileira enquanto política pública de direito, é perceptível que foi um processo lento e gradual, mas, que teoricamente pode ser considerando como um modelo que evidencia um novo paradigma no que diz respeito aos direitos sociais.

A preocupação com o processo do envelhecimento da população é uma atitude recente na sociedade brasileira. As necessidades e limitações apresentadas pelos idosos que antes eram assistidos pela caridade de instituições assistenciais confessionais e filantrópicas começam a figurar na agenda pública governamental como prioridade somente no ano de 1988, com o advento da nova Constituição.

A Carta Magna, no capítulo VII, da Ordem Social, Art. 30, reconheceu “o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar social e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988). Nos anos 1990, essa prioridade se reafirma com a adoção de algumas medidas de políticas públicas por parte do Estado no sentido de garantir proteção social como direito de cidadania, principalmente àqueles idosos que não detinham os meios necessários para se auto sustentarem e nem à sua família.

Segundo Rodrigues (2001), a preocupação pública com as necessidades acarretadas pelo processo do envelhecimento foi forçada em grande parte pela organização social dos idosos, realçando-se o protagonismo do movimento.

A luta dos idosos pelo reconhecimento de seus direitos traz embutido um novo sentido de ressignificação da velhice na realidade brasileira como um tempo de poder atribuir melhor qualidade aos anos acrescidos à existência humana. Neste aspecto, Berzins (2003) reforça que com o aumento da longevidade há a necessidade de adoção de políticas públicas que habilitem os idosos e reforcem a sua presença e o seu lugar na sociedade. O que de fato é de suma importância, pois cada vez mais, vem se desenvolvendo na sociedade a ideia do idoso como sendo um mero contrapeso.

Como síntese das garantias constitucionais no campo das políticas destinadas ao público idoso, foi promulgada em 1994 a Política Nacional do Idoso (PNI), Lei n. 8.842, de 04 de janeiro, que traz no seu artigo 1º como objetivo a necessidade de se “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para prover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (BRASIL, 2010). Configurando-se como um importante passo para consolidação dos direitos da Pessoa Idosa.

Ao analisar a Política Nacional do Idoso - PNI, entretanto, constata-se que ela também está no campo da cidadania simbólica e muito distante da cidadania de direito e de fato. Ela evidencia a distância entre o Brasil legal do Brasil real, como afirma Arbex (2006, p. 62, apud da Silva, 2010).

O que temos constatado é que a existência da PNI não eliminou a dimensão do exercício da cidadania, que depende da criação de condições favoráveis à manutenção de seu poder de decisão, escolha e deliberação. Acreditamos que estas condições, para serem efetivadas, demandam que a sociedade perceba que precisa mudar seu comportamento em relação ao envelhecimento. Neste sentido é preciso que seja garantido ao idoso o respeito aos direitos sociais, espaços de participação política e inserção social.

De toda maneira, a PNI deve ser interpretada como uma estratégia jurídico-legal que deveria subsidiar a União, os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios brasileiros na oferta e implantação de diretrizes que assegurem a proteção e a defesa dos direitos da população idosa. Assim, vislumbrando em sua aplicação uma real legitimidade.

Observa-se que, no art. 5º da LOAS, o órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social tem sob sua responsabilidade a coordenação geral da PNI, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, municipais e do DF do idoso. A PNI, no art. 10, do seu capítulo IV (Das Ações Governamentais), define como responsabilidade e competência na área de promoção e assistência social, prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação dos familiares, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais; estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares entre outros.

Assim, apesar de, originalmente, a gestão da PNI ter sido vinculada ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social, ao analisar o Decreto no 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a lei que instituiu a PNI, constata-se que o texto referente à assistência social na própria PNI é generalista e, embora proponha diversas modalidades de atendimento e de formação gerontologia, não esclarece sobre as ações a serem, de fato, implantadas.

Além disso, conforme Paz (2013), desde a sua publicação, a PNI sempre foi “nômade”, sediada em diferentes ministérios, e muitas vezes “acéfala”, por períodos sem coordenação técnica, o que revela o desinteresse do Estado brasileiro pela velhice. Em contrapartida, na maioria dos municípios brasileiros, a gestão das políticas sociais que atendem às pessoas idosas permanece vinculada às secretarias de assistência social, que têm como recorte a vulnerabilidade social, não contemplando as demais necessidades do segmento idoso.

Entretanto, se faz necessário, lembrar que mesmo com todos esses amparos legais ainda existe um déficit na efetivação de tal política, principalmente no que se refere à negligência de princípios básicos preconizados pela Lei: Universalidade; Supremacia do atendimento às necessidades sociais; Respeito à dignidade do cidadão; Igualdade de direito no acesso ao atendimento; Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos; entre outros; denotando assim, que ainda existe uma desafiante trajetória para o cumprimento do que de fato está na teoria.

1.2 A RELAÇÃO DO IDOSO COM O PROTAGONISMO SOCIAL

Para levar adiante o propósito dessa pesquisa e discutir a função social do idoso na sociedade, vamos operar com o conceito de protagonismo, bastante utilizado ultimamente em substituição à noção de sujeito. Por que protagonismo e não subjetivação ou outro conceito que permita pensar o idoso como parte ativa do processo social?

Protagonista e protagonismo são palavras comumente utilizadas no campo da literatura, empregadas para se referir a personagens de uma história e que são responsáveis pelo desenrolar do enredo. No campo das Ciências Sociais, essa palavra tem sido usada como uma variante do termo “sujeito” para designar grupos ou conjuntos de atores que desencadeiam ações, que se colocam ativamente na construção da história (MINAYO, 2001).

Apesar de a palavra “protagonismo” não ser mencionada no Estatuto do Idoso, a prática do protagonismo pode ser considerada garantida pelo Artigo 10:

rt. 10 - É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. (BRASIL, 2003, s/p)

Quanto à palavra “participação”, que poderia ser considerada homóloga ao termo “protagonismo”, é bastante utilizada no Estatuto, conforme destacado a seguir: participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações (Art. 3, inciso IV); participação na vida familiar e comunitária e participação na vida política, na forma da lei (Art. 10, inciso V e VI; Art. 49, inciso VI); participação dos idosos em atividades culturais e de lazer – mediante descontos de pelo menos cinquenta por cento nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais (Art. 23); participação do idoso no custeio de entidade de atendimento, de no máximo setenta por cento do valor total de qualquer benefício recebido pelo idoso (Art. 35, parágrafos 1º e 2º) (BRASIL, 2003).

Como observados nos trechos acima extraídos do Estatuto, o termo “participação”, na maioria de suas ocorrências, tem um caráter de cuidado e proteção. A participação do idoso na vida familiar e comunitária, no convívio com as demais gerações, em atividades de lazer e culturais com descontos nos

ingressos e acesso preferencial, ou a participação do idoso asilado nos custos da instituição. Estas concepções de participação denotam uma velhice bastante limitada, digna de cuidados e de tutela.

Entretanto, a imagem do idoso trancafiado em um asilo ou recluso nos espaços domésticos, às vezes sendo até escondido pelos familiares, está cedendo lugar para outras imagens, nas quais os idosos aparecem nas ruas, no comércio, nos clubes, salões de dança, em caminhadas, academias de ginástica, excursões, viagens de turismo, nas universidades abertas à Terceira Idade e em tantos outros lugares.

O aumento da proporção de idosos já é notado nos espaços públicos e nas famílias. A visibilidade está avançando rapidamente nos mais diferentes espaços sociais, até mesmo naqueles antes completamente vetados aos mais velhos, como o popular programa de televisão Big Brother Brasil. As políticas públicas e os programas de atenção voltados à pessoa idosa são outra importante mostra da visibilidade adquirida pelos longevos. O Estatuto do Idoso é mais uma demonstração do reconhecimento social da necessidade de se retirar os idosos do campo, do esquecimento e do silêncio e dar a eles uma condição social mais justa.

A visibilidade e o envelhecimento da população abrem possibilidades para que os idosos não sejam vistos e tratados como personagens secundários, necessitados de apoio, ajuda e complacência, mas para que se insurjam como protagonistas, como personagens capazes de exercer autonomamente papéis no cenário social e nos enredos que aí se desenrolam. Passos importantes estão sendo dados para que os idosos venham a ocupar um lugar de destaque na sociedade. As saídas da casa para a rua e o desvio dos asilos estão cada vez mais intensos. Dedicar-se aos afazeres domésticos e serem vovozinhos cuidando dos netos já não representam os ideais dos idosos. É possível localizar nas cidades lugares frequentados majoritariamente por idosos: associações, clubes e outras organizações que funcionam como espaço de encontro, de convivência e, eventualmente, de organização política.

No entanto, ainda resta muito para que a visibilidade e a presença dos idosos no teatro social se transformem em protagonismo. Ainda paira sobre eles uma atitude de benevolência e tolerância extremamente desqualificadora e despotencializadora. Tal atitude coloca-os no palco social como personagens agraciados por uma benevolência e caridade daqueles que comandam

a cena, num autêntico processo de desculpabilização. O protagonismo social dos idosos é extremamente importante e necessário porque é nele que pode fluir, por mais paradoxal que possa parecer, uma crítica radical da sociedade e ações de mudança mais contundentes.

Dentro da abrangente temática “controle social”, os conselhos surgem como o principal canal democrático para o exercício da democracia, da cidadania, do protagonismo e da participação social. De acordo com Luz (2000), o controle social do cidadão ficou garantido por meio de sua participação nos conselhos, nas diferentes esferas da administração pública.

Segundo Andrade (2007), os conselhos passaram a representar uma nova forma de interação entre Estado e Sociedade Civil, atendendo a “uma antiga demanda dos movimentos sociais que lutaram durante os anos de 1970 pela restituição dos direitos civis e políticos, pela ampliação dos direitos sociais e pelo direito de participar na administração da sociedade” (ANDRADE, 2007, p. 16). Na atualidade, os conselhos, tal como os Conselhos do Idoso, são compreendidos como espaços de democracia alternativos aos da representação formal que ganham crescente legitimidade pelo potencial de aumentar a transparência da gestão das políticas sociais (ANDRADE, 2007).

O Conselho Nacional do Idoso foi criado pela Lei Federal no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, intitulada Política Nacional do Idoso – PNI. A referida lei, entre outras providências, estabeleceu diretrizes sobre a composição dos Conselhos do Idoso em todas as esferas da administração pública:

Art. 60 - Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipal do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicos e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área. (BRASIL, 1994, s/p).

A composição dos Conselhos do Idoso, dada pela PNI, é um bom objeto de análise. Como se pode observar no artigo 60, assim como nos demais artigos da PNI, não há menção, ou garantia, acerca da participação dos próprios idosos nos Conselhos em questão. Seguindo as diretrizes da PNI, os referidos Conselhos acabam se constituindo como órgãos de gestão da velhice, de controle sobre ela e de tantas outras possibilidades que não coadunam com o significado do termo

“controle social”, proposto pelas Ciências Sociais, que deveriam ser efetivados nos Conselhos do Idoso.

Ao excluir os mais velhos da gestão dos seus próprios interesses, deixando-os de fora dos Conselhos do Idoso, o Estado acabou revelando sua subestimação das idades avançadas da vida, enxergando-as como limitadas e dependentes, relegando-as a passividade e resignação. Alguns Conselhos do Idoso criaram seu próprio regimento interno e passaram a criar cotas para garantir a participação de longevos, como é o caso do Conselho Estadual do Idoso de São Paulo.

Todavia, essas reservas, na prática, muitas vezes acabam sendo ocupadas por idosos representantes das classes dominantes, ou ainda por membros de instituições e órgãos públicos diretamente envolvidos na prestação de serviços. Muitos desses conselheiros, apesar de idosos, privilegiam interesses pessoais e/ou institucionais em detrimento de interesses da população idosa em geral. Desse modo, a participação dos mais velhos nos Conselhos do idoso, quando raramente ocorre, acaba sendo motivada e determinada por fatores sociopolítico-econômicos.

Outro problema, em relação aos Conselhos do Idoso, foi abordado por Andrade (2007). Segundo a autora, a criação de espaços participativos por iniciativa do governo tem originado diversas críticas, por serem espaços criados de cima para baixo, chamados de invited spaces (espaços a convite). Com isso, existe o risco de excessiva burocratização da participação nesses espaços assim como o risco de deslegitimação de outros espaços participativos espontaneamente criados por dada comunidade (ANDRADE, 2007).

Talvez a criação de espaços espontâneos e independentes, como aponta a autora, sem intervenção política ou estatal, seja a garantia mais viável para o exercício da cidadania e do controle social pela Terceira Idade. Assim, poderíamos começar a construir novas formas de protagonismo com os próprios idosos ocupando a agenda de discussões e reivindicações coletivas da categoria, atuando como atores políticos no cenário social.

1.3 O IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

A vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que diz respeito a uma condição de fragilidade material ou moral de indivíduos ou grupos diante de riscos produzidos pelo contexto econômico-social. Está relacionado a processos

de exclusão social, discriminação e violação de direitos desses grupos ou indivíduos, em decorrência do seu nível de renda, educação, saúde, localização geográfica, dentre outros.

Ao recorrermos ao campo das legislações, podemos observar a alusão ao termo vulnerabilidade social, no marco regulatório da assistência social, especialmente, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 1993). Nesta normativa, a vulnerabilidade foi citada uma única vez, quando se referia aos benefícios eventuais à criança, à família, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.

Após 2011, a Lei supracitada teve sua redação atualizada, passando a vulnerabilidade social a compor o segundo objetivo da assistência social: “II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos” (LOAS, 1993, p. 9). Neste aspecto, a vulnerabilidade, sob o aspecto territorial, é justaposta à ameaça, à vitimização e aos danos, constituindo-se integrante da perspectiva de proteção da assistência social, a fim de prevenir tais infortúnios.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), que norteia o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) (Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012), pormenoriza o público ao quais os serviços de proteção social são destinados:

[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (BRASIL, 2004, p. 33).

Para além do aspecto de territorialidade, é possível vislumbrar o reconhecimento, pela PNAS, da vulnerabilidade social, subdividida em dois grupos: aqueles que estão em condições precárias, sem acesso a serviços públicos ou privados de renda – entendida como dimensão material da vulnerabilidade; e aqueles cujas características sociais e culturais são desvalorizadas e discriminadas,

compreendendo também os vínculos afetivos fragilizados – dimensão relacional da vulnerabilidade.

Assim, a PNAS estabelece que mediante a situação de vulnerabilidade identificada na demanda que o usuário traz, este será encaminhado ao tipo de proteção social específico, sendo eles: proteção social básica ou proteção social especial de alta ou média complexidade. Pela razão de as proteções citadas serem norteadas pelo SUAS, ambas afixam a segurança de sobrevivência, de acolhida e convívio ou vivência familiar e, conseqüentemente, atuam em programas, serviços, projetos e benefícios, considerando a articulação com as demais políticas públicas.

A normativa da PNAS também alude o pacto federativo calcado na gestão descentralizada e participativa de toda a sociedade com o intuito de concentrar na realidade, vulnerabilidades e ameaças, de cada território. Logo, na perspectiva de territorialização, a política revela a necessidade da análise das condições sociais de cada município brasileiro, no qual se devem considerar alguns fatores: as transformações das dinâmicas familiares, o nível de escolaridade, o trabalho, a gravidez na adolescência, as pessoas com deficiência e o aumento populacional do grupo idoso; visto que “[...] o território é elemento que atua com outros agentes na produção social de realidades coletivas”. (KOGA; NAKANO, 2006, p. 99).

Nesse panorama adverso e complexo do território, Marandola e Hogan (2006) afirmam que a incerteza se tornou o elemento chave para compreender os novos arranjos socioespaciais, na qual a vulnerabilidade aparece como conceito promissor na leitura da realidade. Os mesmos autores citam que, embora a vulnerabilidade social apareça, muitas vezes, nas ciências do conhecimento, como uma nova guinada ideológica, ela deve ser, na atual conjuntura societária, cuidadosamente analisada, de acordo com a singularidade das tessituras social e geográfica que imprimem, na relação de risco, proteção e segurança/insegurança.

A vulnerabilidade é extremamente dinâmica, além de poder apresentar sazonalidades até em pequena escala temporal, isso porque uma avaliação da vulnerabilidade passa pela compreensão do perigo envolvido (eventos que causam dano),⁷ do contexto geográfico e da produção social (as relações sociais, culturais, políticas, econômicas e a situação das instituições), que revelarão os elementos constituintes da capacidade de resposta, absorção e ajustamento que aquela sociedade ou lugar possuem para enfrentar o perigo. Qualquer alteração em um dos termos envolvidos pode aumentar ou diminuir a vulnerabilidade. (MARANDOLA; HOGAN, 2006, p. 37).

Entende-se que a dinamicidade da vulnerabilidade varia de acordo com a intensidade da exposição da gravidade, da ameaça e dos meios de respostas que a envolve. Assim, para dar continuidade à discussão, faz-se necessário destacar as condições postas aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Ressalta-se que as velhices das populações se consolidam como fenômeno na realidade social de alguns países do mundo, pois se sabe que, na sociedade capitalista, e, principalmente de capitalismo periférico e dependente, como o Brasil, o processo de envelhecimento padece por precariedades. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a população idosa nacional superou a marca de 30,2 milhões de idosos, em 2017, com um crescimento de 18%, em apenas cinco anos.

Esse aumento no envelhecimento populacional implica em um aumento do risco para o desenvolvimento de vulnerabilidades de natureza biológica, socioeconômica e psicossocial, em virtude do declínio biológico típico da senescência, o qual interage com processos socioculturais, com os efeitos acumulativos de condições deficitárias de educação, renda e saúde ao longo da vida e com as condições do estilo de vida atual. Em maior ou menor grau, aspectos individuais, coletivos, contextuais e históricos das experiências de desenvolvimento e de envelhecimento, geram possibilidades de adoecimento e dificuldades de acesso aos recursos de proteção disponíveis na sociedade.

O envelhecimento está associado à vulnerabilidade ou à fragilidade, ou a ambos, mesmo sem existir uma definição precisa e consolidada que segregue os conceitos. A priori, apresenta-se a premissa de que o envelhecimento, processo biopsicossocial que se dá ao longo da vida, não ocorre de maneira semelhante entre os sujeitos sociais. Ao passo que a velhice, fase da vida demarcada cronológica e socialmente, é muito mais que uma determinação biológica, ela é reflexo de condicionantes sociais e culturais que afetaram o sujeito durante todo o ciclo de vida humana. (BEAUVOIR, 1990).

A vulnerabilidade da pessoa idosa é tanto natural, por questões de fragilidade física, como social, que revela uma forma de violência socialmente produzida, devendo ser avaliados os riscos existentes na terceira idade no afã de proteger essas pessoas. A fragilidade, por sua vez, faz parte do vocabulário relacionado à pessoa idosa em virtude de que esta apresenta um maior risco social de mortalidade e uma debilitação física e mental mais presente em razão da idade avançada. Sendo

o processo de envelhecimento uma conquista natural a idade, a velhice não faz parte de uma categoria jurídica, entretanto, as pessoas idosas possuem proteção estatal em razão de sua fragilidade, para a proteção de sua integridade física e moral, embora não haja, por exemplo, na França, um estatuto próprio para a pessoa idosa, assim como acontece no Brasil. A fragilidade diz respeito a um fator de risco associado ou não a um sintoma que desencadeará de forma isolada a necessidade de proteção social e jurídica (FAVIER, 2012). Muitos profissionais de saúde consideram a fragilidade como sendo condição inerente ao envelhecimento (DUARTE apud SALMAZO SILVA, 2012).

Muitos são os riscos sociais enfrentados pelas pessoas que se encontram na terceira idade. Na sociedade dos riscos em que vivemos os sujeitos com idade avançada são mais susceptíveis devido a vulnerabilidade e fragilidade inerente a idade. Mesmo diante da preocupação significativa com os direitos fundamentais do homem e a dignidade da pessoa humana, incluindo nisso rol as pessoas idosas, observa-se a violação continua desses preceitos. (GUERRA; EMERIQUE, 2006).

Durante a velhice é possível observar que os eventos sociais, históricos, culturais, normativos e inesperados, interajam com recursos internos do ser humano, tais como psicológicos e biológicos. Tais eventos interagem também com fatores externos, como os ambientais, políticos, e sociais, tornando as pessoas idosas mais ou menos vulneráveis frente aos eventos da vida. Esse grupo é o que apresenta maior incidência de incapacidade e necessidade de apoio instrumental e social (SALMAZO SILVA, et al.,2012).

No Brasil, a maioria dos idosos aposentados é pobre, quando não, miserável, e, apenas 25% deles vivem com três salários mínimos ou mais. Devido às limitações da idade, as injunções das histórias de perdas e dos problemas de saúde e dependência, a velhice se mostra como um agravante. Os velhos pobres são os que mais têm dificuldades de acesso a serviços de saúde, sofrem mais com problemas de desnutrição e são deixados ao desamparo e abandono em asilos, nas ruas ou mesmo em suas casas. Em geral, o abandono ou a falta de assistência tem como causa principal a miséria de suas famílias, também vítimas da violência estrutural.

Um dos grandes problemas enfrentados pela pessoa idosa é o abandono. Esse abandono decorre da falta de solidariedade familiar, a qual deveria desempenhar um papel assistencial, esse, que não está apartado da solidariedade do Estado (MARQUES,2007). A família é à base da sociedade. Assim, a presença

da família como núcleo de convivência do idoso é um importante apoio para este. A família representa forte instituição de amparo aos mais velhos, provendo a boa parte de suas necessidades, garantindo dignidade humana à pessoa idosa (ARGOLA; FURTADO, 2013).

O abandono da pessoa idosa priva-a de seus direitos fundamentais contidos nos princípios das Nações Unidas, como por exemplo, o direito a alimentação, água, alojamento, vestuário e cuidados de saúde adequada, através da garantia de rendimentos, do apoio familiar e comunitário e da autoajuda (princípio da independência). A pessoa idosa, além de enfrentar problemas como abandono, passa por uma situação delicada, o desemprego.

Dentre os direitos básicos da pessoa idosa, a oportunidade de trabalho remunerado e o acesso à educação e à formação também é um direito preconizado pelos princípios das Nações Unidas para as pessoas idosas. Aqueles que contribuem com a previdência social ao longo de sua juventude receberão em contrapartida sua aposentadoria, nem todas as pessoas reúnem as condições necessárias para se aposentar.

Assim o longo tempo passa pelo risco social do desemprego, uma vez que na terceira idade é difícil encontrar emprego, gerando escassez de recursos financeiros para essa pessoa que, certamente, não terá as condições necessárias para a manutenção de uma vida digna, podendo vir a padecer. Mesmo aqueles que recebem o benefício previdenciário da aposentadoria, passam por privações econômicas em razão da perda de parte de seus rendimentos de quando estava em atividade profissional, o que leva muitos idosos a buscar uma fonte alternativa de renda, dificultada pelo preconceito social que leva ao desemprego e interfere na autossustentabilidade (MARQUES, 2007).

O desemprego na terceira idade acontece porque a inserção do idoso na sociedade é carregada de estigmas. A pessoa idosa é aceita apenas quando em condições ativas, gozando de boa saúde e bem-estar, ou quando esta contribuindo, seja econômica ou socialmente. Em contrapartida, aquela pessoa da terceira idade que se encontra em situação de intensa fragilidade, com dificuldades de locomoção, de memória, acometida por doenças, passa a ser discriminada na sociedade. Essa discriminação para a pessoa idosa é um fator que a coloca em condição de vulnerabilidade social (SANTIN; BOROWSKI, 2008).

Há ainda, o problema daquelas pessoas que se dedicaram ao lar e sua família, e passaram a receber em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro uma pensão por morte, cujo montante é menor do que aquela que lhe caberia no âmbito dos regimes contributivos. Dessa forma, a falta de qualificação dessa pessoa idosa, aliada ao fator idade, dificulta sua inserção no mercado de trabalho. Em vista disso, é preciso que a seguridade social desempenhe seu papel de proteção a essas pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social (MARQUES, 2007).

Contudo, compreende-se o trabalho como algo imprescindível na vida da pessoa idosa para que ela possa reconstruir sua dignidade e envelhecer com saúde, (SANTINI; BOROWSKI,2008) sendo atribuição da família, da comunidade, da sociedade e do poder público, assegurar ao idoso, com absoluta propriedade, a efetivação do direito ao trabalho contido no Art. 3º do Estatuto do Idoso. Assim, a heterogeneidade das velhices possui como fundamento a luta de classes, visto que Beauvoir (1990, p.17) entende que “[...] tanto ao longo da história como hoje em dia, a luta de classes determina a maneira pela qual um homem é surpreendido pela velhice”.

Compreende-se então que os idosos podem ser um grupo vulnerável por sua própria condição resultante do seu ciclo vital. Contudo, apesar de o ser humano ser biopsicossocialmente vulnerável, é preciso compreender que as situações de risco e vulnerabilidade social em que estes se encontram, emergem dos próprios determinantes sociais do sistema capitalista, ou seja, elas nascem como consequência das desigualdades sociais, eminentes do antagonismo de classes. Por tanto, é possível aos indivíduos tomar consciência dessa vulnerabilidade, refletir sobre ela e desenvolver referências e formas de apoio para lidar da melhor forma possível com essa possibilidade, até mesmo, vislumbrando uma maior intervenção de modo a prevenir, minimizar e postergar os efeitos dos eventos que implicam em uma maior vulnerabilidade no final da vida.

CAPÍTULO II: OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VOLTADOS A PESSOA IDOSA

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao prever uma gestão descentralizada e participativa da assistência social, considera, para a efetivação de suas ações, as desigualdades sócio-territoriais. Diante desse novo paradigma, sua

atuação se faz a partir de duas categorias de atenção, de acordo com a natureza ou o tipo e complexidade do atendimento: a proteção social básica e a proteção social especial. Cada uma delas conta com equipamentos que caracterizam o direito assistencial, em espaços físicos públicos onde são desenvolvidas atividades de proteção à família e ao indivíduo.

Em síntese, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a política de assistência social é uma proteção social devida pelo Estado a quem dela necessitar, independentemente da idade. Ela propõe ultrapassar o nível de responsabilidade individual, familiar e comunitária, além de promover provisões materiais, incentivo a autonomia, inserção social e estímulo à participação. Vejamos a seguir como é constituída a proteção social básica e como se dá a sua materialização junto à parcela idosa.

2.1 AS AÇÕES QUE COMPETEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organizou a política de assistência social para que proporcione integralidade no atendimento à população, buscando sua efetividade constante. Desse modo, traz contribuições em relação às atuações dos profissionais na realização de ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou pôr em prática, uma capacidade de realização pessoal e social; e também torne mais forte suas relações no âmbito da família, da vizinhança das associações coletivas, o que o torna conhecido e reconhecido nos seus lugares de vivência, circulação e atuação pública (MDS, 2013).

A Política Nacional de Assistência Social aponta o público a quem é destinada a Proteção Social Básica, que visa garantir as seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, buscando a prevenção de situação de riscos sociais tanto no âmbito material quanto na sua convivência. Segundo o PNAS:

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, e gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p. 33)

Para tanto, requer serviços continuados, que possam desenvolver as potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e sociais indispensáveis ao exercício da cidadania. Esses serviços são realizados pela rede socioassistencial que atende as diversas necessidades de convivência em cada ciclo de vida, por meio de trabalhos socioeducativo, lúdico e socioculturais.

A proteção social básica prevê um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sempre na perspectiva inclusiva, organizados em rede, de modo a inserir, nas diversas ações ofertadas, o atendimento às famílias, especialmente daquelas que possuem entre os seus membros pessoas idosas e ou pessoas com deficiência, conforme a situação de vulnerabilidade apresentada. As ofertas da Proteção social básica são organizadas por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública estatal descentralizada, de base territorial e gestão municipal e do Distrito Federal, com duas funções exclusivas: gestão territorial da rede socioassistencial local e a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

As ações realizadas por meio do PAIF vislumbram a matricialidade sociofamiliar, preconizada pela PNAS, e abrangem um trabalho integral com a família. Esse trabalho social com famílias é pautado por ações tanto de cunho individual quanto coletivo, cabendo uma ação da política em possibilitar estratégias para que as situações de riscos sejam enfrentadas. Tais ações ocorrem a partir da acolhida; através de oficinas realizadas junto as famílias; por meio de ações comunitárias, através de ações particularizadas realizadas em vista do atendimento individual na situação de vulnerabilidade vivenciada pela família; e por intermédio de encaminhamentos, promovendo o acesso da família ou indivíduos a outros serviços.

Para complementar o trabalho social com as famílias, no que tange à oferta de atendimento específico aos seus membros, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) prevê o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), este, se articula com o PAIF, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários. É organizado em grupos, segundo os ciclos de vida dos participantes: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59; e pessoas idosas a partir de 60 anos. O SCFV se pauta na perspectiva inclusiva, portanto, pessoas idosas e pessoas com deficiência acessam o serviço quando dele necessitam, de acordo com o seu ciclo de vida, observado o

direito a um ambiente com acessibilidade e à tecnologia assistiva apropriada ao contexto do serviço.

Os encontros do SCFV precisam ser espaços para diálogos e momentos de se buscar formas de prevenir as vulnerabilidades sociais enfrentadas no território. Torna-se relevante à realização de encontros que mobilizem as pessoas e provoquem transformações, buscando combater as desigualdades e promovendo o desenvolvimento humano por meio de ações pautadas na defesa da vida.

De acordo com o caderno do MDS, é importante destacar a relevância do contexto histórico nessa construção, pois as condições objetivas da vida interferem diretamente na forma como as pessoas se constituirão como sujeitos sociais, ou seja, nas escolhas que as farão produzir e reproduzir vida social (MDS, 2013, p. 18).

Paulo Freire destaca a importância de assumir se como ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar. [...] A assunção de nós mesmos não significa a exclusão dos outros (FREIRE, 2002, p. 41).

Desse modo, é importante reconhecer as experiências vividas e os atributos que construíram sua própria identidade e singularidade, e ainda o reconhecimento da capacidade e do direito do outro de fazer escolhas. Para isso é necessário ser capaz de fazer escolhas pessoais, políticas, afetivas, requer um campo relacional protegido, que confirme as pessoas no leme de sua própria vida, tornando-as pessoas que pensam, desejam e protejam horizontes para si, e para aqueles que estão próximos.

Com relação à parcela idosa, o SUAS, vem desenvolvendo ações específicas no atendimento a pessoas idosas maiores de 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço de proteção social básica, ofertados pelo CRAS.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nesse nível de proteção, os serviços também podem ser ofertados, no território de abrangência dos CRAS, por entidades e organizações socioassistenciais integrantes da rede do município como é o caso dos Centros de Referência do Idoso (CRI), um órgão municipal que presta serviços exclusivos aos idosos, e tem o objetivo de prevenir

situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No âmbito da Proteção Social Básica, as pessoas idosas podem ser atendidas a partir de um trabalho desenvolvido com suas famílias e por intermédio, especialmente, de entrevistas, grupos e centros de convivência. As famílias dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) são consideradas prioritárias para o acompanhamento desta proteção. Para os idosos, os Centros de Referência em Assistência Social devem ofertar espaços de convívio, com garantia de acessibilidade, e o objetivo de promoção de autoconhecimento quanto à condição de vida, à relação familiar e de vizinhança, favorecendo um processo de envelhecimento ativo, saudável, a motivação para novos projetos de vida e a prevenção ao isolamento e ao asilo mento.

Além dos serviços supracitados, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais caracteriza e prevê a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, com a finalidade de garantir o acesso a direitos e a prevenção de agravos de vulnerabilidades que possam fragilizar e romper os vínculos familiares e sociais dos usuários.

Esta oferta do Serviço no ambiente do domicílio considera que pessoas idosas e pessoas com deficiência podem apresentar vulnerabilidades sociais, inclusive associadas a barreiras atitudinais e/ou sociogeográficas, à dependência de cuidados de terceiros ou à mobilidade limitada, que dificultam ou impedem a adesão, o acesso ou a participação regular nos serviços ofertados nos espaços/unidades do SUAS e no território, de maneira geral.

Além disso, também leva em conta às situações em que, o suporte do Serviço às dinâmicas no ambiente do domicílio, envolvendo familiares, vizinhos e a comunidade, pode ser considerado o atendimento mais adequado e oportuno para atender às necessidades específicas dos usuários, tendo em vista o acesso a direitos, o fortalecimento da autonomia e das relações de cuidado e convívio familiar e social, ou seja, um trabalho que inclui toda a família, fornecendo informações sobre direitos sociais, orientações e encaminhamentos para outras políticas, facilitando assim, o acesso das pessoas ao Sistema de Proteção Social.

As atividades realizadas por grupos de convivência visam a socialização dos idosos por meio de oficinas de inclusão digital, artesanato, programas de promoção da saúde, além de atividades de lazer para a realização de festas, bailes, passeios e

viagens. Ou seja, o atendimento voltado a pessoa idosa no âmbito da proteção social básica, em especial o CRAS; está para além de requerimentos para BPC, consiste na oferta do PAIF e do SCFV; ambos trazem a proposta de proteção e socialização das pessoas idosas, pertencentes a área de abrangência do equipamento.

Porém, segundo Pessôa (2010), os grupos de convivência ainda são percebidos pelas pessoas idosas e pela comunidade como espaço exclusivo de oportunidades de lazer e socialização de pessoas que se encontram na mesma faixa etária. A autora destaca entre os diversos obstáculos que limitam a atuação dos grupos de convivência: a falta de recursos, as distâncias geográficas e barreiras sociais, a situação precária da infraestrutura de serviços ligados a assistência, saneamento, educação, formação e colocação de profissionais, bem como o pouco investimento na prevenção e reabilitação de deficiências.

Observa-se que tal política direciona-se essencialmente para a formação de grupos de convivência, o que não é suficiente para dar conta da demanda de atendimento, nem para apoiar as famílias com idosos frágeis. Esses grupos, apesar de objetivarem a socialização dos idosos por meio de oficinas, programas e atividades de lazer, como foram citados anteriormente, enfrentam dificuldades quanto a sua atuação. Cabe aos gestores municipais de toda política pública de atendimento às necessidades dos idosos, planejar e executar ações para além de espaços semanais ou mensais de socialização, sob pena de contribuírem para a alienação e a tutela daquelas que deveriam ser os protagonistas da PNI: as pessoas idosas.

2.2 OS DESAFIOS DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA EXECUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO

Atuar de forma preventiva é um dos requisitos para o desenvolvimento da proteção social básica no sistema único de assistência social; as equipes de profissionais desta proteção devem voltar o seu trabalho para o planejamento e execução de ações antecipadoras às ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais.

Para tanto, faz-se necessário um trabalho que esteja alinhado às situações apresentadas pelas famílias; para que com isso, torne-se possível ofertar serviços, programas, ações de acolhimento e socialização direcionadas para as pessoas que compõem o grupo familiar. É imprescindível o conhecimento do território onde o CRAS atua e a utilização de métodos que possibilitem uma maior aproximação possível do cotidiano das famílias e indivíduos (respeitando sempre o direito à privacidade), visto que é neste cotidiano que podem acontecer situações de riscos e vulnerabilidades, como por exemplo: falta de acesso, ou acesso precário, a serviços de políticas públicas; fragilização de vínculos afetivos; exposição a discriminações e violências de formas variadas, entre outras.

Porém, embora existam documentos orientando o funcionamento de diversos serviços, existem obstáculos e dificuldades concretos enfrentados por equipamentos da proteção social básica, como é o caso dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência do Idoso (CRI), os quais acabam afetando o atendimento aos usuários. A ausência de profissionais, quando comparado à demanda de atendimento e ao previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS), e a ausência de recursos materiais para a consecução do trabalho podem ser os dois fatores principais para que os equipamentos do CRAS, e do CRI não consigam desenvolver suas atividades de maneira condizente com o determinado pelas normativas.

A insuficiência de capacitação e formação permanente dos profissionais do SUAS também se caracteriza como um fator que dificulta o atendimento qualificado aos usuários. Além das dificuldades citadas, há ainda territórios que sequer possuem CRAS ou CRI, o que pode gerar ausência de encaminhamento aos serviços socioassistenciais no território, possibilitando um retorno das ações de assistência social às práticas de filantropia, fragmentadas e sem a garantia da previsão continuada de financiamento público.

Como exposto, o CRAS e o CRI constituem-se como serviços de atendimento voltados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Os idosos, quando vivenciam as situações descritas, são destinatários de tais serviços, os quais se constituem como instrumento fundamental para a inserção em benefícios socioassistenciais, acompanhamento articulado com os serviços de atendimento das demais políticas setoriais e encaminhamento para os demais serviços de assistência social.

Contudo, compreende-se que os desafios para um SUAS cada vez mais acessível e inclusivo, certamente, estarão implicados na gestão e operacionalização do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas Idosas, dentre eles estão:

A garantia de acessibilidade nas ações e serviços do SUAS, de modo que se aperfeiçoe a infraestrutura dos equipamentos e a qualificação do trabalho em rede intrasetorial e intersetorial; A elaboração e a adoção de protocolos e fluxos de atendimento integrado, considerando que as políticas específicas para esses segmentos são transversais a todas as políticas públicas; A utilização das diversas dimensões territoriais na elaboração do planejamento dos serviços, de modo que cada região do país, município ou mesmo território tenha as suas particularidades e demandas específicas identificadas e consideradas; A implementação do atendimento para a população nos territórios rurais e com dispersão territorial; A criação de condições para o apoio aos usuários em relação à sua participação nos espaços de controle social; A integração das ofertas públicas não estatais desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social às ofertas públicas estatais desenvolvidas diretamente pelo órgão gestor local da Assistência Social.

Tal proposição considera que existe um grande distanciamento entre os direitos sociais garantidos legalmente e sua concretização na sociedade, mesmo levando em conta que a proteção social de caráter universal e até focal esta descrita em lei.

Assim, para que os idosos acessem os programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social ofertados tanto no CRAS, como no CRI, (quando houver demanda para a instalação deste serviço no território) estes, devem estar em pleno funcionamento e de acordo com o estipulado pelas normas de nível federal. Para que isso ocorra, faz-se preponderante que o Ministério Público tome conhecimento da situação local da política de assistência social, o que só é possível por meio da articulação e diálogos permanentes com os serviços citados e com os demais que compõem a rede socioassistencial.

Contudo, os equipamentos do CRAS e do CRI estando em funcionamento nos territórios de atuação, torna-se possível enxergar um incremento considerável na oferta de serviços socioassistenciais e na forma de desenvolver a assistência social; sem deixar de reconhecer que a busca por qualidade é constante e precisa ser contínua, haja vista que, em sua maioria, os municípios ainda carecem de organização. Sendo assim, são nesses espaços públicos que se materializam as ofertas do SUAS, através da Proteção Social Básica e para tanto necessitam de organização e concepção do trabalho social com os indivíduos e suas famílias.

2.3 INTERVENÇÕES PONTUAIS X EMANCIPAÇÃO DO IDOSO

Quando se fala do idoso, trata-se de um sujeito de direitos com características peculiares. Sabe-se que envelhecer pode ser somente um processo natural do tempo, mas que em alguns casos implica reveze e impedimentos das condições de vida que permeiam a história destes indivíduos. Envelhecer é ver transformarem-se condições físicas, biológicas, psicológicas, sociais, de renda, assim como de convívio familiar e comunitário.

Nessa fase da vida, o ser pode necessitar de auxílios e intervenções para a manutenção de seu bem-estar. Born (2008) afirma que a legislação brasileira dá centralidade à família como espaço primordial de cuidado e proteção aos seus membros. A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a Política Nacional do Idoso, de 1994 (BRASIL, 1994) e o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), reconhecem a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado no cuidado com o idoso, priorizando o atendimento em seu domicílio, pela sua família. Sendo o Estado e a sociedade suplementares e não somente subsidiários na ausência ou carência da família (MIOTO, 2010).

Entretanto, para o cenário de um bom atendimento ao idoso em uma sociedade onde a pirâmide etária tem demonstrado ampliação desse contingente populacional deveria ser de famílias, Estado e sociedade em condições adequadas para atender aos idosos, algo que nem sempre condiz com o esperado. Ainda segundo Mito (2010), quando falta a ação do Estado por meio de políticas públicas os serviços sociais acabam sendo assumidos pelas famílias, como, por exemplo, o cuidado com a pessoa idosa.

Born (2008, p. 53) complementa que “até agora a maior carga de responsabilidade recai sobre a família, especialmente sobre a mulher, que sem preparo anterior, se vê transformada em cuidadora da pessoa idosa”. É justamente pensando em evitar tal sobrecarga às famílias e à sociedade, que se deve, portanto, cobrar do Estado maiores avanços na garantia de serviços a este público.

Dito isto, observa-se que é necessário na proteção de um público em constante expansão como é o caso de idoso, uma melhor oferta de serviços e uma atuação mais específica, com vistas para além da precária promoção de ofertas dos serviços nos equipamentos socioassistenciais. E partindo desse pressuposto, se torna possível a análise do contexto laboral em que atuam os assistentes sociais,

sendo, importante para a compreensão dos desafios e limites enfrentados no exercício de sua profissão.

Sabe-se da responsabilidade do assistente social na defesa de direitos e sua competência privativa em ações de serviço social em conformidade com o seu código de ética profissional (Conselho Federal de Serviço Social, 1993). Entretanto, o trabalho desenvolvido pelos profissionais nas esferas de formulação, gestão e execução da política social é, indiscutivelmente, peça importante para o processo de institucionalização das políticas públicas, tanto para a afirmação da lógica da garantia dos direitos sociais, como para a consolidação do projeto ético-político da profissão. Portanto, o enfrentamento dos desafios nesta área torna-se uma questão fundamental para a legitimidade ética, teórica e técnica da profissão.

Compreendendo a busca por romper com a tendência, ainda persistente da relação mimética entre Serviço Social e política social. Um mimetismo que se traduz em ações rotineiras, prescritivas e burocratizadas, fomentado não só pela permanência de uma perspectiva tecnicista da profissão, mas também estimulado pelo redesenho e pelas formas de gestão da política social, a partir dos anos 1990. Essas formas, embora gestadas no bojo da lógica republicana, com o compromisso do Estado de ampliação do direito de proteção social, através de políticas e programas abrangentes, com fontes de financiamento abrangentes e com a previsão de recursos humanos (RIZZOTTI, 2010), têm sido também redefinidas, na lógica da eficácia e da eficiência com redução de custos e, conseqüentemente, com intensificação do trabalho no âmbito dos serviços sociais (BRITOS, 2006).

A utilização massiva da tecnologia, a padronização de procedimentos e controle da produtividade nos serviços através de ações pré-determinadas, mesmo advogadas em nome da transparência e da qualidade da oferta de serviços (RIZZOTTI, 2010), parecem ter aumentado as dificuldades para o exercício da autonomia profissional. Cada vez mais se observa os assistentes sociais envolvidos nas tarefas de alimentação dos sistemas de informações e no desenvolvimento de ações prescritas no nível da administração central e menos concentrados na realização de um processo interventivo que busque responder às necessidades postas pelos seus usuários no contexto das realidades locais.

Dessa forma, as características centralizadoras das políticas sociais vêm condicionando a intervenção profissional, a seleção de alternativas de solução e as possibilidades de definir os próprios usuários. O fortalecimento da estratégia de

focalização no campo da política social também imprime na intervenção profissional a dinâmica da emergência e da conjuntura, estabelecendo prioridades para as ações dos assistentes sociais (MONIEC; GONZÁLES, 2009).

Raichelis (2010), ao discutir a questão do assistente social – enquanto trabalhador – na organização do trabalho no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), chama a atenção para a qualificação do exercício profissional. Afirma que não se pode desvincular tal exercício da dinâmica macrossocietária, e que a qualificação dos profissionais passa, por um lado, pela superação de uma cultura histórica do pragmatismo, da naturalização e da criminalização da pobreza, bem como das ações improvisadas. Por outro, pela crítica e resistência ao produtivismo quantitativo, medido pelo número de reuniões, visitas domiciliares, dentre outros, sem a clareza necessária da direção ético-política quanto à ação realizada.

Para complicar ainda mais o exercício da autonomia profissional, não se pode esquecer outra injunção da atual política social brasileira que é o aumento significativo da participação das entidades de cunho privado e filantrópico na prestação de serviços sociais, financiadas pelo Estado. Isso expõe os profissionais a operarem em lógicas bastante contraditórias. Ao mesmo tempo em que se colocam diretrizes, guias e parâmetros, emanados a partir da "garantia de direitos sociais" pautadas pelo Estado, as referidas entidades buscam também atender às respectivas lógicas que sustentam a sua existência, exigindo um processo de acomodação de interesses por parte dos profissionais. Ou, tendem a um forte apego a documentos e legislações emanados do Estado, consoantes ao projeto profissional.

Isso tanto obscurece o caráter contraditório, imanente ao campo da política social, como dificulta o rompimento da relação mimética entre a profissão e a política social, tornando mais distante as possibilidades de exercício de uma possível autonomia. Assim, mais uma vez reitera-se que uma das mediações fundamentais para desenvolvimento do processo interventivo consiste na particularização do debate do marco teórico-metodológico da profissão e das matrizes teóricas da área disciplinar nos respectivos campos setoriais da política social.

É a partir dessa particularização, que se torna possível debruçar-se sobre um velho problema da profissão: a recorrente indistinção entre objetivos institucionais e objetivos profissionais no âmbito dos serviços sociais. Os primeiros, mesmo quando caudatários dos objetivos expressos nas legislações que pautam a execução da

política social, não deixam de expressar sua filiação a determinados valores e concepções que direcionam decisivamente a organização do processo de trabalho. Numa análise mais acurada pode não haver uma real sinergia entre os objetivos profissionais e os institucionais com as proposições constitucionais, marcadas pela lógica da cidadania, e nem com o projeto defendido pelo conjunto profissional, expresso no seu código de ética.

São os antagonismos entre as demandas institucionais e as demandas dos usuários que levam os profissionais a estabelecerem tensão com o instituído através de seus processos de trabalho. Como consequência, a análise dos processos institucionais que caracterizam os diferentes espaços sócio-ocupacionais, constitui uma segunda ordem de mediações necessárias para a intervenção profissional.

Apropriar-se dos processos institucionais em curso é condição fundamental para planejar e decidir sobre ações profissionais e movimentar-se no apertado campo da autonomia profissional. Paradoxalmente, quanto mais se estreita o círculo da autonomia profissional, dado pelos diferentes fatores elencados, maior é a exigência de conhecimento dos limites impostos para o exercício dessa autonomia.

Tais considerações podem ser indicativas que a especificidade da profissão – no campo das políticas sociais – afirma-se à medida que os profissionais disponham de um campo organizado de conhecimento em torno das ações. Ações que estruturam a sua especificidade ao longo de sua história e que se expressam através das atribuições e competências profissionais avalizadas socialmente.

A conformação da proteção social acontece condicionada pelos processos sociais em curso num determinado momento histórico e também pela maneira como o profissional configura e viabiliza suas ações. Ou seja, depende: da matriz teórico-metodológica, particularizada no campo específico da ação, a qual lhe dá direcionalidade; da forma como interpreta as demandas postas pelos seus usuários, e do conhecimento estruturado da natureza e do conteúdo das ações profissionais necessárias para a consecução dos objetivos profissionais.

São aspectos sempre vinculados, no campo da política social, às possibilidades de conformação da proteção social, que requerem outros desdobramentos, relacionados tanto ao conteúdo das ações como ao conhecimento acerca do conjunto de instrumentos e técnicas necessários para a abordagem dos sujeitos de intervenção que colocam o projeto profissional em movimento.

Embora a intervenção do assistente social no campo da política social seja determinada pelo *ethos* profissional, ela se recobre de características que vão exigir não somente um alinhamento a determinado projeto profissional. Mas, também, a exigência de como colocar este projeto em movimento, num espaço onde não se tem a direção do processo e onde a autonomia é relativa.

Com tudo, existe a necessidade de buscar ações que possibilitem aos idosos sua emancipação enquanto sujeitos de direito. Direitos esses, previstos em lei. Pois, como em toda etapa do ciclo de vida, a velhice caracteriza-se como um processo de crescimento, com perdas e ganhos, com possibilidades de aprendizado, crises e mudanças. As perdas e ganhos não são vivenciados apenas em seu corpo, mas nas relações familiares e sociais e influenciam a maneira como cada um se relaciona consigo mesmo, o modo como se percebe e os significados que atribui à fase em se encontrar (MDS,2012).

Estar em uma fase economicamente ativa ou não, por exemplo, pode dizer muito sobre uma pessoa idosa e sobre as expectativas sociais sobre ela, em uma sociedade que tem o mundo do trabalho na centralidade de sua organização. Assim, pode-se afirmar que embora cada um viva a velhice de forma singular, o significado vivenciado na trajetória do envelhecimento tem forte influência do lugar atribuído à pessoa idosa na sociedade ou mesmo no microterritório onde vive.

A partir do olhar sobre o lugar social atribuído a pessoa idosa, pode-se observar que, escritores, pesquisadores, artistas, filósofos, legisladores, bem como poetas e poetisas produzem e reproduzem, ao longo da história, ideias sobre o sentido do envelhecimento, construindo sobre a velhice definições, cronologia, imagens e representações que revelam questões específicas das sociedades em que as pessoas idosas vivem. A velhice, portanto, não pode ser vista pelo Serviço como um fenômeno homogêneo, estático, uma vez que cada pessoa vivencia esse ciclo de vida de uma forma, considerando sua trajetória particular e as condições econômicas, de saúde, educação e, ainda, gênero, etnia, contexto familiar e territorial a ela relacionados.

Também se deve considerar o que diz Beauvoir (1990), já que, como todas as situações humanas, a velhice tem uma dimensão existencial: modifica a relação do indivíduo com o tempo e, portanto, sua relação com o mundo e com sua própria história. Nessa linha, Mascaro (2009, s/p) também afirma:

[...] os idosos são “personagens” reais e também fictícios em nossa vida pessoal, afetiva e intelectual. Estamos em constante sintonia com eles através de nossa vida familiar e do trabalho e também por meio dos jornais, da televisão, do cinema, da literatura, da música e das artes. Podemos nos comover, nos emocionar e aprender com sua experiência e criatividade. Cada um deles nos transmite uma imagem pessoal e particular do que seja envelhecer. Muitas imagens são luminosas, vigorosas, expressando e traduzindo tranquilidade, felicidade e sabedoria nessa fase da existência. Outras vezes, nos defrontamos com imagens sombrias, tristes, refletindo uma situação de insegurança, carência e sofrimento.

Sob qualquer prisma, é importante reconhecer a complexidade dessa fase do desenvolvimento humano e suas várias maneiras de vivenciá-la. Algumas pessoas envelhecem saudáveis e têm mais energia que pessoas consideradas jovens. Outras, mesmo expostas a condições desfavoráveis, saem delas fortalecidas. Portanto, toda pessoa tem uma história única, construída cotidianamente, no seu percurso de vida. Esses aspectos devem ser considerados em qualquer ação voltada à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Embora o envelhecimento seja pessoal e único, a definição de pessoa idosa, para efeito de políticas públicas, não diz respeito a um indivíduo isolado, relaciona-se também à sociedade em que vive. Sendo assim, é comum a utilização, por diversos países, do recorte de idade para definir uma pessoa idosa. Tal recorte é muito importante para a elaboração de serviços, programas e políticas públicas específicas para o seu atendimento.

No Brasil, por exemplo, definem pessoa idosa como aquela com idade igual ou superior a (60) sessenta anos. A partir dessa idade, a lei prevê garantias, entre as quais se podem ressaltar: o atendimento preferencial junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; a priorização do atendimento por sua própria família, em detrimento do atendimento em serviços de acolhimento como abrigo institucional (instituição de longa permanência); a vedação de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão contra a pessoa idosa; e a punição na forma da lei, de qualquer atentado aos seus direitos, por ação ou omissão.

A partir desses breves comentários, é imprescindível reconhecer que o envelhecimento é um processo vivenciado de diferentes maneiras pelos sujeitos, e que se caracteriza por envolver fatores biológicos, psicológicos, sociais, culturais, econômicos, entre outros. A depender de sua história de vida, das suas relações sociais e da conjuntura da sociedade em que vivem, as pessoas idosas poderão

estar mais expostas a situações de vulnerabilidade ou mais fortalecidas para enfrentar adversidades, que podem ser decorrentes de seu ciclo de vida ou não.

Assim, é importante que os profissionais envolvidos com a oferta do Serviço de Proteção Social Básica, conheçam as implicações do processo de envelhecimento na sociedade brasileira para compreender que não se trata de um processo homogêneo e marcado apenas por aspectos biológicos e, ao mesmo tempo, se coloquem a favor de uma cultura que acolha o envelhecer com dignidade como um direito social e que reconheça a valiosa contribuição social da pessoa idosa, apresentado a estes, um caminho digno para sua emancipação.

CAPÍTULO III: NOVAS PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO COM IDOSOS, NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA ALÉM DO IMEDIATISMO INSTITUCIONAL.

Neste capítulo abordaram-se os procedimentos metodológicos que apresentam um estudo bibliográfico, com visões de intelectuais orgânicos que descrevem sobre a referida problemática, trazendo em uma visão geral, a necessidade de enfrentar o imediatismo institucional, somado a importância de uma intervenção de caráter pedagógico que torne possível a emancipação dos sujeitos idosos.

A essência principal desta pesquisa se dá a partir dos resultados e discussões dos dados coletados por meio de uma revisão de literatura obtida dos capítulos I e II dessa monografia. Foi a partir da visão dos autores que trazem em sua fala, a discursão sobre a temática do idoso, que se tornou possível à compreensão a respeito dos objetivos traçados, identificando se foram alcançados ou não, pois é importante compreender se os serviços burocratizados e imediatistas são de fato a causa de negligências no atendimento aos idosos no âmbito da proteção social básica.

3.1 PERCURSO METODOLOGICO

O presente trabalho intitulado, **USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO**: uma reflexão acerca do atendimento a pessoa idosa no âmbito da proteção social básica, buscou analisar a temática da política de assistência social voltada à pessoa idosa, tendo como questão norteadora: Quais as dificuldades

encontradas no acesso aos direitos da pessoa idosa, no âmbito da proteção social básica?

Para que o estudo fosse possível, houve um levantamento onde se teve como base os três objetivos específicos; resgatar a trajetória histórica dos direitos da pessoa idosa; analisar os serviços da proteção social básica, voltados à pessoa idosa, identificando se os mesmos são negligenciados quanto a sua efetivação; e explanar a necessidade de intervenções com idosos na proteção social básica, para além do imediatismo institucional.

A aplicação da abordagem qualitativa foi essencial para compreender o objeto de estudo que se delimitou a uma reflexão acerca do atendimento a pessoa idosa na proteção social básica. Para tal fim, foram utilizadas somente fontes secundárias coletadas em livros e materiais com estudos já realizados, sendo estes, escolhidos por temas em consonância com a questão norteadora.

Desse modo, RICHARDSON (2012), define que o método qualitativo difere de princípios do quantitativo, porém, não emprega um instrumental estatístico como base no processo de análise de um problema. Sendo assim, a abordagem qualitativa de um problema, além de ser uma opção do investigador, pode ser uma forma mais adequada de entender a natureza de um fenômeno social.

Com relação à pesquisa bibliográfica que também foi utilizada, Lima e Miotto (2007, p. 02), ressaltam que essa “implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório”, desse modo possibilita que o objeto de estudo seja desvelado com um aprofundamento em estudos já realizados, mas organizando a busca para não utilizar obras que fragilizem a pesquisa.

Assim, essa monografia possui um caráter bibliográfico, tendo como fonte diversos estudos anteriores sobre a temática discutida, trazendo uma nova interpretação dos mesmos, como ensina Fonseca (2002, p. 32) a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, e páginas de web sites. Isso possibilitou uma maior proximidade com o tema em estudo, sendo este, construído também com base nas hipóteses.

Devido estamos em situação de pandemia do COVID-19, e em cumprimento as normas estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde; optou-se por se fazer a pesquisa unicamente qualitativa e bibliográfica, de caráter somente secundário,

evitando assim, os riscos de contaminação, principalmente ao público idoso; elemento central dessa pesquisa, os quais compõem parte do grupo de classificação de risco, e uma vez acometidos pela doença, poderiam vir a sofrer graves consequências, podendo leva-los a óbito.

O interesse pelo tema abordado nasceu pela empatia com a população idosa, através da vivência no campo de estágio supervisionado I e II no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Triângulo. Trazendo em uma visão pessoal, a importância de pesquisar o envelhecimento populacional, nos seus aspectos de direito, contidos na Política Nacional do Idoso (PNI). Apontando as problemáticas existentes, e reconhecendo os direitos que por vezes, aparentam estarem presentes apenas no papel, cominando na não efetivação dos mesmos.

Dessa maneira, acreditou-se que este estudo é válido para toda a sociedade, em especial o público idoso, que é o elemento principal dessa pesquisa, e o maior beneficiado ao obter o reconhecimento dos seus direitos, identificando-os, para que não continuem a ser negligenciados e passem a ter uma nova interpretação acerca da terceira idade.

No que toca a relevância acadêmica e profissional, este trouxe o sentido de despertar novos olhares voltados a essa temática, com o intuito de que se obtenham um maior desenvolvimento de ações educativas e de conscientização, visando a emancipação dos sujeitos idosos. Para tanto, esse estudo trás consigo, a importância de se trabalhar essa temática desde a proteção social básica, vislumbrando assim, um envelhecimento ativo, crítico e protagonista na atual sociedade.

A inquietação acerca do tema surgiu logo nos primeiros meses de estagio, porém, somente no segundo semestre de 2019 foi que se iniciou a busca e análise das informações mais precisas sobre o assunto. Primeiro fazendo a escolha do tema e posteriormente, construindo informações acerca do material que fora levantado nas pesquisas, o que permitiu a construção da redação desse trabalho, a partir da análise textual discursiva.

A coleta aconteceu a partir da revisão de literatura das leituras de artigos e livros, e os dados foram analisados à luz da análise de conteúdo. Segundo Bardin, após os anos 50, a análise de conteúdo passa a não ser considerada exclusivamente com um alcance descritivo, antes se tomando consciência de que a sua função ou o seu objetivo é a inferência. Desde esse momento, pesquisadores

redefiniram a análise de conteúdo como uma técnica de investigação destinada a formular, a partir de dados, inferências reproduzíveis e válidas que podem ser aplicadas por pessoas diferentes em um mesmo contexto. Segundo Mazzotti, a revisão de literatura trás dois propósitos, a construção de uma contextualização para o problema e a análise das possibilidades presentes na literatura consultada para a concepção do referencial teórico da pesquisa. (ALVESMAZZOTTI, 2002).

A análise dos dados obtidos a partir da revisão de literatura constou de três etapas. A primeira foi à ordenação dos dados, que englobou as seguintes etapas: 1. Transcrição dos dados em sua íntegra; 2. A leitura exhaustiva, que possibilitou a tomada de decisão sobre quais deles efetivamente estavam de acordo com os objetivos da pesquisa; 3. Organização dos dados, onde foi possível estabelecer os objetivos centrais da pesquisa. Na segunda etapa, os dados foram classificados ou categorizados. A categorização é um procedimento de agrupar dados, considerando a parte comum existente entre eles. A terceira etapa foi a de análise final, procurando estabelecer as relações entre os dados e a realidade, à luz da literatura consultada.

A análise dos dados coletados constitui uma etapa essencial para a finalização da pesquisa, pois, é nessa fase, que os dados relevantes são desdobrados no intuito de possibilitar o entendimento ou não do problema de pesquisa a ser considerado. Assim, considerando que o pesquisador deve ter as finalidades da análise estabelecidas de forma muito clara, pois é preciso:

Estabelecer uma compreensão dos dados coletados, confirmar ou não os pressupostos da pesquisa e/ou responder às questões formuladas, e ampliar o conhecimento sobre o assunto pesquisado, articulando com o contexto cultural da qual faz parte (GOMES, 1994, p. 69).

Para a análise dos dados coletados optou-se pelo emprego de análise de conteúdo, pela qual “podemos encontrar respostas para as questões formuladas e também podemos confirmar ou não as afirmações estabelecidas [...]. A outra função diz respeito à descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos” (GOMES, 1994, p. 74). Dessa forma, a análise de conteúdo possibilita ao pesquisador desvendar questões pessoais extraídas da fala dos sujeitos para entendimento e teorização dos resultados obtidos, pois essa técnica define “qualitativamente a presença de determinados temas, denota os valores de referência e os modelos de comportamento presentes” (MINAYO, 1994, p. 209).

Assim, aplicando a técnica de análise de conteúdo, o pesquisador consegue estabelecer uma compreensão dos dados coletados, confirmando então, se os objetivos propostos na pesquisa obtiveram êxito ou não, conseguindo por fim, responder a problematização disposta na pesquisa, e ampliando os conhecimentos acerca do assunto pesquisado.

3.2 COLETA E ANALISE DE DADOS: VISLUMBRANDO UM ENVELHECIMENTO ATIVO, CRITICO E PROTAGONISTA.

Para destacar o assunto abordado e apresentar o resultado da pesquisa, buscou-se fazer uma revisão de literatura a partir das discursões expostas nos capítulos I e II, destacando os principais autores que em sua fala, trouxeram uma contribuição para a construção dessa pesquisa. Desse modo, foram levantados três questionamentos que viessem a responder os objetivos propostos nessa pesquisa, sendo apresentados nas seguintes categorias de análises, a assistência social enquanto política têm dado respostas às expressões da questão social apresentadas pelos idosos? Quais fatores evidenciam situações de negligência no atendimento aos idosos na proteção social básica? Vislumbrando um envelhecimento ativo, crítico e protagonista com vistas a superar o imediatismo institucional.

Após a escolha desses tópicos de discussão, foi realizada também, a seleção de treze autores estes, citados durante todo o percurso da fundamentação teórica, os quais trazem em suas falas, apontamentos referentes à temática proposta, possibilitando assim, uma rica contribuição a partir das diferentes visões expostas, em detrimento da temática abordada nessa pesquisa.

Para finalmente obtermos uma a análise a partir da coleta de dados referente à temática. As tabelas abaixo apresentarão as cinco citações que mais se aproximaram das respostas, estando estas, em consonância com os questionamentos apontados anteriormente.

Quadro I: A assistência social enquanto política têm dado respostas às expressões da questão social apresentadas pelos idosos?

USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: UMA REFLEXÃO ACERCA DO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
--

1. A assistência social enquanto política têm dado respostas às expressões da questão social apresentadas pelos idosos?	
CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)	REFERÊNCIA UTILIZADA
“O que temos constatado é que a existência da PNI não eliminou a dimensão do exercício da cidadania, que depende da criação de condições favoráveis à manutenção de seu poder de decisão, escolha e deliberação. Acreditamos que estas condições, para serem efetivadas, demandam que a sociedade perceba que precisa mudar seu comportamento em relação ao envelhecimento. Neste sentido é preciso que seja garantido ao idoso o respeito aos direitos sociais, espaços de participação política e inserção social”. (Arbex 2006, p. 62, apud da Silva, 2010).	DA SILVA, J. A. Gestão da Política Nacional do idoso à luz da realidade de Juiz de Fora. 2010
“desde a sua publicação, a PNI sempre foi “nômade”, sediada em diferentes ministérios, e muitas vezes “acéfala”, por períodos sem coordenação técnica, o que revela o desinteresse do Estado brasileiro pela velhice”. (Paz 2013, p.127)	PAZ, S. F. A Política Nacional do Idoso: considerações e reflexões. A Terceira Idade, v. 24, n. 58, 2013.
“os conselhos passaram a representar uma nova forma de interação entre Estado e Sociedade Civil, atendendo a uma antiga demanda dos movimentos sociais que lutaram durante os anos de 1970 pela restituição dos direitos civis e políticos, pela ampliação dos direitos sociais e pelo direito de participar na administração da sociedade”. (ANDRADE, 2007, p. 16).	ANDRADE, G. A dinâmica da participação da Sociedade Civil em Conselhos de Políticas Sociais no Município de Piraí. 2007. (Doutorado em Saúde Pública) – Fiocruz, Rio de Janeiro. 184p.
Beauvoir (1990, p.17) entende que “[...] tanto ao longo da história como hoje em dia, a luta de classes determina a maneira pela qual um homem é surpreendido pela velhice”.	BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
“A falta de qualificação da pessoa idosa, aliada ao fator idade, dificulta sua inserção no mercado de trabalho. Em vista disso, é preciso que a seguridade social desempenhe seu papel de proteção a essas pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social”. (MARQUES, 2007, p. 47)	MARQUES, J. P. R. Em torno do estatuto da pessoa idosa no direito português – Obrigação de alimentos e segurança social. In: Revista do instituto de pesquisas e estudos. Divisão Jurídica. v. 41. n. 47. Bauru, jan./jun. 2007.

Fonte: Primária, 2020.

Diante do exposto, observa-se que as visões dos autores se reportam a ideia de ações assistenciais, voltadas em atendimento ao público idoso que, no entanto, estão longe de serem exercidas de fato e de direito. Embora o envelhecimento da população brasileira tenha se tornado uma realidade incontestável, ainda estamos longe de alcançar o estado de direito pleno para as pessoas idosas.

Todavia, observa-se que o Estado e a sociedade brasileira não tratam essa realidade como um fato prioritário e emergente, tão pouco apresentam sinais de sensibilização com as demandas desse seguimento. Isso explica a inexistência, na

agenda política nacional, de uma discussão consistente sobre a velhice que inclua a efetivação dos direitos dos idosos, especialmente os direitos sociais.

E isso nos faz compreender também, que por mais que existam os Conselhos do Idoso, ofertados e previstos pela PNI, não há uma menção, ou garantia, acerca da participação dos próprios idosos nesses Conselhos em questão, ou seja, uma vez que os mais velhos são excluídos da gestão dos seus próprios interesses, o Estado acaba revelando sua subestimação às idades avançadas da vida, enxergando-as apenas como limitadas e dependentes, algo que finda não possibilitando a eles, uma maior participação e inserção social dentro daquilo que é de seu próprio interesse.

Com tudo, isso nos remete a uma compreensão de que, depois de tantos anos, a luta de classes continua a ser o fator determinante para a existência e o surgimento das novas expressões da questão social, assim como, a forma com que essas expressões afetam principalmente os idosos. E em resposta a tais expressões, o Estado através da política de assistência social, oferece um conjunto de serviços ofertados em atendimento aos idosos, que termina sendo inexpressivo mediante a realidade da população idosa brasileira, especialmente daqueles que se encontra em situações de vulnerabilidade e risco social, e que dependem da política de assistência social.

Quadro II: Quais fatores evidenciam situações de negligência no atendimento aos idosos na proteção social básica?

USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: UMA REFLEXÃO ACERCA DO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2. Quais fatores evidenciam situações de negligência no atendimento aos idosos na proteção social básica?	
CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)	REFERÊNCIA UTILIZADA
Segundo Mioto (2010), “quando falta à ação do Estado por meio de políticas públicas os serviços sociais acabam sendo assumidos pelas famílias, como, por exemplo, o cuidado com a pessoa idosa”.	MIOTO, R. C. T. Família e Política Social: uma introdução ao debate sobre os processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos. XII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social/ENPESS. 2010.
Segundo Pessoa (2010), “os grupos de convivência ainda são percebidos pelas pessoas idosas e pela comunidade como espaço exclusivo de oportunidades de lazer e socialização de pessoas que se encontram na mesma faixa etária”.	PESSÔA, E. M. Assistência social ao idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul. 2010. Tese (Doutorado) – PUC-RS, Porto Alegre, 2010.
[...] ações rotineiras, prescritivas e	

<p>burocratizadas, fomentado não só pela permanência de uma perspectiva tecnicista da profissão, mas também estimulado pelos redesenhos e pelas formas de gestão da política social, a partir dos anos 1990. [...] a lógica da eficácia e da eficiência com redução de custos e, conseqüentemente, com intensificação do trabalho no âmbito dos serviços sociais (BRITOS, 2006).</p>	<p>BRITOS, N. <i>Ámbito profesional y mundo do trabajo. Políticas Sociales y Trabajo Social en los noventa</i>. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2006.</p>
<p>A utilização massiva da tecnologia, a padronização de procedimentos e controle da produtividade nos serviços através de ações pré-determinadas, mesmo advogadas em nome da transparência e da qualidade da oferta de serviços (RIZZOTTI, 2010)</p>	<p>RIZZOTTI, M. L. A. O processo de implantação do SUAS: uma reflexão sob a ótica da gestão. <i>Argumentum</i>, v. 2, n. 2, p. 174-188, jul./dez. 2010.</p>
<p>[...] as características centralizadoras das políticas sociais [...] a seleção de alternativas de solução e as possibilidades de definir os próprios usuários. O fortalecimento da estratégia de focalização no campo da política social também imprime na intervenção profissional a dinâmica da emergência e da conjuntura, estabelecendo prioridades para as ações dos assistentes sociais (MONIEC; GONZÁLES, 2009).</p>	<p>MONIEC, S.; GONZÁLES, R. El quehacer profesional en las instituciones de política social en Misiones. In: AQUIN, N.; CARO, R. (Org.). <i>Políticas públicas, derechos y Trabajo Social en el Mercosul</i>. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2009, p. 167-186.</p>

Fonte: Primária, 2020.

Com relação aos aspectos acima citados, podemos entender que, de fato o Estado enquanto provedor de subsídios para a subsistência de idosos (quando estes se encontram fragilizados ou vulnerabilizados), tem se eximido de suas responsabilidades, deixando muitas vezes a sobrecarga recaírem apenas sobre as famílias desses indivíduos. Algo que não condiz com o previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 203) a qual estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas.

Isso acaba evidenciando os primeiros sinais de negligência, no tocante ao atendimento de idosos. Uma vez que, o Estado apenas oferece uma precária promoção de serviços nos equipamentos socioassistenciais, sem quais quer perspectivas de avanços na garantia de serviços voltados a este público.

Com relação aos precários serviços ofertados pelo Estado, no tocante a proteção social básica, destacam-se os grupos de convivência, os quais, a autora Pessoa também faz uma crítica. Ela cita-os como algo que é visto pelos idosos, sendo basicamente um espaço exclusivo de oportunidades de lazer e socialização de pessoas que se encontram na mesma faixa etária.

Essa visão apontada pela autora, com diz de fato com a realidade expressa nesses grupos, uma vez que, limitações como à falta de recursos, situações precárias na infraestrutura onde são ofertados os serviços, e o pouco investimento

na prevenção e reabilitação de tais deficiências, podem acarretar em um comodismo por parte dos profissionais. Não deixando de citar que, somente a oferta desses serviços, não é o suficiente para dar conta das demandas de atendimento, nem para apoiar as famílias com idosos frágeis.

Assim, tal crítica aponta para a importância de uma atuação profissional nesses equipamentos, de modo a não se deter apenas a oferta da convivência comunitária, proposta pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Pois, é preciso que estes profissionais passem a enxergar uma perspectiva de maior abrangência quanto a sua atuação, visando alcançar soluções para as necessidades reais que vão sendo apresentadas pelos usuários, e assim, rompendo com o comodismo que permite negligenciar os atendimentos.

Outro fator que apresenta negligência por parte dos profissionais no atendimento aos idosos, são as práticas de ações rotineiras, prescritivas e burocratizadas, que ainda persistem em se atrelar ao fazer profissional dos assistentes sociais, sendo trazidos à tona, como um ranço do caráter tecnicista da profissão. Entende-se que com o avanço da tecnologia, a padronização de procedimentos e controle da produtividade dos serviços, tem tomado cada vez mais, o espaço do atendimento humanizado por parte dos profissionais.

É na busca por atender as necessidades impostas pelo Estado, que os profissionais terminam seguindo a lógica do imediatismo, da eficiência e da eficácia, estabelecendo prioridades para as suas ações, algo que culmina na intensificação do seu trabalho e acaba ocasionando uma falta de concentração na realização de um processo interventivo que busque responder às necessidades postas pelos usuários, sem que se consiga também, obter uma clareza necessária, acerca do direcionamento ético-político da profissão.

Por isso é tão importante e necessário, uma atuação profissional mais humanizada, com vistas a mediar tanto às necessidades postas pelo Estado através das instituições, como as necessidades trazidas pelos assistidos. Sempre pautando esse atendimento na defesa dos direitos sociais, a partir de ações que tragam um caráter de conformidade com o seu código de ética profissional, e sem deixar de reconhecer que a busca pela qualidade dos serviços é constante e precisa ser contínua, haja vista que, em grande maioria, os municípios ainda carecem de organização.

Quadro III: Vislumbrando um envelhecimento ativo, crítico e protagonista com vistas a superar o imediatismo institucional.

USUÁRIOS DE FATO OU ASSISTIDOS DE DIREITO: UMA REFLEXÃO ACERCA DO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<p>3. Vislumbrando um envelhecimento ativo, crítico e protagonista com vistas a superar o imediatismo institucional.</p>	
CONSIDERAÇÕES DO AUTOR (A)	REFERÊNCIA UTILIZADA
<p>“a preocupação pública com as necessidades acarretadas pelo processo do envelhecimento foi forçada em grande parte pela organização social dos idosos, realçando-se o protagonismo do movimento”. (Rodrigues 2001, p.56)</p>	<p>RODRIGUES, E. V. Políticas sociais e exclusão em Portugal. Sociologia, Problemas e Práticas, Lisboa, n. 31, p. 34-67, 1999.</p>
<p>Berzins (2003, p. 29) reforça que com o aumento da longevidade há a necessidade de adoção de políticas públicas que habilitem os idosos e reforcem a sua presença e o seu lugar na sociedade.</p>	<p>BERZINS, M. A. V. da S. Envelhecimento populacional: uma conquista para ser celebrada. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 75, p. 19-35, 2003.</p>
<p>“É preciso que o corpo permaneça intacto para que a velhice seja feliz: uma bela velhice é aquela que tem a lentidão da idade, mas sem deficiências. Ela depende ao mesmo tempo das vantagens corporais que se poderia ter, e também do acaso. O declínio do corpo acarreta o do indivíduo inteiro”. (BEAUVOIR .1990, p. 136)</p>	<p>BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira,1990.</p>
<p>[...] somente através da aceitação de que velhos possuem formas diferenciadas de viver, assim como as crianças em sua fase de gracejo, os adolescentes em sua fase de rebeldia, e os próprios adultos em sua fase de obrigação produtiva, é que haverá transformação das interações e dos comportamentos que estas interações desencadeiam. Por isso, a importância do encorajamento aos velhos em redescobrirem, inicialmente, o próprio espaço perdido, ou seja, ter consciência de sua importância como ser que se mantém situado no espaço e no tempo, possuindo sua forma própria de viver como humano (MAQUES, 2007, p.43)</p>	<p>MARQUES, J. P. R. Em torno do estatuto da pessoa idosa no direito português – Obrigação de alimentos e segurança social. In: Revista do instituto de pesquisas e estudos. Divisão Jurídica. v. 41. n. 47. Bauru, jan./jun. 2007.</p>
<p>Refletir acerca das crenças que envolvem a velhice no contexto contemporâneo remete à descoberta de opiniões equivocadas a esse respeito, especialmente ligadas à noção de que a velhice é um ônus para sociedade capitalista e para os que convivem com o idoso. Nesse sentido, construiu-se o retrato de que o idoso é um problema a ser solucionado, fortalecendo uma visão estereotipada da realidade (Paz, 2013, p.22)</p>	<p>PAZ, S. F. A Política Nacional do Idoso: considerações e reflexões. A Terceira Idade, v. 24, n. 58, 2013.</p>

De acordo com o posicionamento dos autores expressos no quadro cima, torna-se notório que a luta dos idosos pelo reconhecimento de seus direitos, traz embutido um novo sentido de ressignificação da velhice na realidade brasileira como um tempo de poder atribuir melhor qualidade aos anos acrescentados à existência humana. Compreende-se que com o aumento da expectativa de vida, impõe-se às diversas áreas do conhecimento, a importância de se refletir acerca do processo de adaptação mundial às novas idades, visando auxiliar o seu desenvolvimento, principalmente levando-se em conta as implicações desse novo contexto para cada uma dessas áreas.

Assim, se faz necessário que se abram espaços para que os envolvidos possam se reconhecer enquanto protagonistas de suas histórias. Para tanto, é preciso que se fortaleçam os laços intergeracionais, através do fortalecimento de políticas que valorizem o indivíduo em cada etapa da vida, como também, buscando canais na sociedade para que os saberes inerentes à vida humana sejam reconhecidos e valorizados.

Portanto, é preciso ultrapassar a imediatividade da realidade atual, para compreendermos a organização das relações de produção e reprodução do ser social, defendendo a ideia de espaços coletivos para o atendimento ao idoso, com a oferta de programas e serviços que não se detenham somente à integração social e a socialização, mas de modo que estes venham a possibilitar uma educação emancipatória, capaz de problematizar as estruturas geradoras de desigualdades e dos preconceitos contra a pessoa idosa.

Os programas devem trabalhar a exclusão social vivenciada pelos idosos, reconhecendo tal exclusão, como sendo uma das expressões da questão social, fazendo-os compreender que devem lutar contra os preconceitos, uma vez que, estes fazem ligação com as condições materiais de produção. Ou seja, é de suma importância que sejam apresentados a esses idosos, possibilidades de adquirir criticidade, tanto com relação aos seus direitos sociais, quanto na tomada de quaisquer decisões inerentes a sua vida.

Visto que, a lógica do capital, difunde uma cultura de disciplinamento e controle, induzindo-os a adotar estilos e hábitos de vida saudáveis, estes, entendidos como comportamentos ativos, algo que na realidade, capacita à transformação dos problemas enfrentados pelos longevos em uma negligência pessoal, sendo muitas vezes entendidos como falta de motivação.

Nestes espaços coletivos, o conteúdo dos programas, devem incentivar a luta e resistência diante aos ataques dos direitos conquistados ao longo da história, pela ofensiva neoliberal, por meio da participação política dos mais velhos, vislumbrando assim, a possibilidade de concretização de direitos. Esses direitos, segundo o estatuto do idoso, devem ser assegurados com absoluta prioridade. Mas para que isso ocorra se exige da sociedade, uma mobilização para lutar pelos seus direitos, assim como, exige do Estado, uma maior preocupação com a efetivação de políticas públicas sociais voltadas a este segmento.

mostra que o exercício de participar inclui a realização de leitura da realidade e suas contraditoriedades, a análise crítica da sociedade contemporânea e ainda o enfrentamento dessa ordem social injusta e desigual, ou seja, participar plenamente envolve as dimensões da luta social e dos movimentos sociais. (COSTA, 2015, p.79)

Logo, o exercício de participar é parte da construção da cidadania e não se faz de forma individual, mas sim, se consolida como uma proposta coletiva de sujeitos que se sentem pertencentes e participantes do processo de conquistas de direitos. Com tudo, entende-se que o envelhecimento populacional é um desafio para o século XXI, exigindo novas posturas do poder público e da sociedade civil. Para tanto, se faz necessária à responsabilização do Estado na materialização dos direitos da população idosa, conquistado ao longo da história pela classe trabalhadora, por meio de lutas e reivindicações dos (as) trabalhadores (as).

Entretanto, compreendemos a responsabilização do Estado na efetivação dos direitos da população idosa, na garantia de um orçamento adequado para viabilizar a construção participativa de políticas públicas para o envelhecimento ativo e a mobilização da sociedade civil, com vistas a exigir a efetivação dos princípios constitucionais para que a convivência com dignidade possibilite romper com padrões discriminatórios, de modo que, avancemos para uma sociabilidade em que os diferentes sujeitos convivam na construção de uma sociedade sem opressão de classe, etnia, gênero e geração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do princípio de que o processo de envelhecimento é uma realidade a ser enfrentada pela sociedade, onde o próprio Estado revela o seu completo

desinteresse pelos assuntos inerentes à pessoa idosa, nos faz compreender que ainda estamos longe de alcançar o estado de direito pleno para esses longevos.

Objetivando desvelar as dificuldades encontradas no acesso aos direitos da pessoa idosa no âmbito da proteção social básica, essa pesquisa possui um caráter qualitativo e faz um passeio por entre os assuntos apresentados na temática, abordando-os a partir dos objetivos específicos dispostos nos três capítulos, os quais se proponham a fazer um resgate a trajetória histórica dos direitos da pessoa idosa, bem como, uma análise identificando se existe negligência quanto à efetivação dos mesmos na proteção social básica, com vistas a explicar a necessidade de intervenções com idosos na proteção social básica para além do imediatismo institucional.

Para isso, faz-se necessário lembrar que mesmo com todos os amparos legais, ainda existe um déficit na efetivação de políticas públicas voltadas ao seguimento do idoso, principalmente no que se refere à negligência de princípios básicos preconizados pela lei da universalidade; supremacia do atendimento às necessidades sociais e respeito à dignidade do cidadão; denotando assim, que ainda existe uma desafiante trajetória para o cumprimento do que de fato está na teoria.

Ao excluir os mais velhos da gestão dos seus próprios interesses, o Estado reafirma os estigmas sociais atrelados aos idosos, enxergando-os como pessoas limitadas e dependentes. Por tanto, é imprescindível que o Estado, assim como a sociedade em si, passe a reconhecer o envelhecimento como um processo vivenciado de diferentes maneiras pelos sujeitos, o qual se caracteriza por envolver fatores biológicos, psicológicos, sociais, culturais e econômicos, a depender de sua história de vida, das suas relações sociais e da conjuntura da sociedade em que vivem.

Embora se compreenda que os idosos podem ser um grupo vulnerável por sua própria condição resultante do seu ciclo vital é preciso compreender também, que as situações de risco e vulnerabilidade social em que estes se encontram, emergem dos próprios determinantes sociais do sistema capitalista, uma vez que, nascem como consequência das desigualdades sociais, eminentes do antagonismo de classes. Entretanto, é preciso que se apresentem a esses indivíduos, formas de tomar consciência dessa vulnerabilidade, para que os mesmos passem a refletir

sobre ela e desenvolvam referências de apoio para lidar da melhor forma possível com essa realidade.

Logo, se faz urgente ultrapassar a imediatividade da realidade atual, para compreendermos a organização das relações de produção e reprodução do ser social, defendendo a ideia de espaços coletivos para o atendimento ao idoso, com a oferta de programas e serviços que não se detenham somente à integração social e a socialização, mas de modo que estes venham a possibilitar uma educação emancipatória, capaz de problematizar as estruturas geradoras de desigualdades e dos preconceitos contra a pessoa idosa.

Assim, poderíamos começar a construir novas formas de protagonismo com os próprios idosos ocupando a agenda de discussões e reivindicações coletivas da categoria, atuando como atores políticos no cenário social. Porém, é válido ressaltar que, para que isto ocorra de fato, cabe aos gestores municipais de toda política pública em atendimento às necessidades dos idosos, uma nova forma de planejar e executar ações para além de espaços semanais ou mensais de socialização, sob a pena de estarem contribuindo para a alienação e a tutela daquelas que deveriam ser os protagonistas da Política Nacional do Idoso. Pois, são nesses espaços públicos que se materializam as ofertas do SUAS, através da Proteção Social Básica e para tanto, necessitam de uma melhor organização e concepção do trabalho social com os indivíduos, principalmente os idosos e suas famílias.

A elaboração desta pesquisa foi motivada a partir da constatação da importância de discutir acerca do tema a fim de promover mudanças no que concerne ao lugar dado ao idoso na sociedade contemporânea. Ressalta-se que a complexidade dos fatores e suas reclamações parecem exigir uma revisão de todas as instituições, além do que, possivelmente, outras devam ser delineadas para abrigar a exigência da dignidade e da liberdade dos mais velhos. Contudo, ressalta-se a necessidade de aprofundar teoricamente tais questões devido aos limites ocasionados pelo caráter subjetivo e dinâmico da temática.

Contudo, se faz importante ressaltar que os profissionais envolvidos com a oferta do Serviço de Proteção Social Básica, precisam reconhecer as implicações do processo de envelhecimento, para que passem a ter uma atuação menos imediatista no seu fazer profissional, tomando como forma de atuação, uma visão mais humanizada da realidade, e assim, passe a compreender que o envelhecimento não se trata de um processo homogêneo, marcado apenas por aspectos biológicos e, ao

mesmo tempo, se coloquem a favor de uma cultura que acolha o envelhecer com dignidade, como um direito social. E assim, reconheçam a valiosa contribuição social da pessoa idosa, apresentado a estes, um caminho digno para sua emancipação com vistas a dar legitimação aos direitos do idoso, postos a partir do âmbito da proteção social básica.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. *In*: SABER, Emir; GENTILI, Pablo. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. São Paulo: Paz e terra, 2005. p. 27-51.

ANDRADE, G. **A dinâmica da participação da Sociedade Civil em Conselhos de Políticas Sociais no Município de Piraí**. 2007. (Doutorado em Saúde Pública) – Fiocruz, Rio de Janeiro. 184p.

ARELARO L. R. G. Formulação e implementação das políticas públicas em educação e as parcerias público-privadas: impasse democrático ou mistificação da política? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 1, p. 899-919, out. 2007.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome**. CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília – DF, 2010. Disponível em: Acessado em: 15.04.2019 às 10: 30h

BRASIL. **Lei no 8.742, de 7 dezembro de 1993**. Dispõe sobre a assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Capítulo II, Título da Ordem Social. Brasília, 1988.

_____. **Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 jan. 1994. Disponível em:

_____. **Relatório de Auditoria de Natureza Operacional**. Programa Valorização e Saúde do idoso. Brasília: TCU, 2001.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

_____. **Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF, 2010

_____. **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.** Relatório de Auditoria Operacional. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog). Brasília: TCU, 2009.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Brasília- DF, 2004.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Brasília- DF, 2004.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Brasília – DF, 1993.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Guia de Orientação Técnica - SUAS n. 01- Proteção Social Básica de Assistência Social, Brasília, 2005.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Conselho Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Brasília – DF, 2009

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Guia de Orientação Técnica - SUAS n. 01- Proteção Social Básica de Assistência Social, Brasília, 2005.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.** Conselho Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Brasília – DF, 2009

BORGES, M. C. M. **A pessoa idosa no sistema único de assistência social.** In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. Políticas públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martini, 2012. p. 99-124.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice.** Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BERZINS, M. A. V. da S. **Envelhecimento populacional: uma conquista para ser celebrada.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 75, p. 19-35, 2003.

BRITOS, N. **Ámbito profesional y mundo do trabajo. Políticas Sociales y Trabajo Social en los noventa.** Buenos Aires: Espacio Editorial, 2006.

CASTRO, Jorge Abrahão de. **Política Social: Alguns Aspectos Relevantes Para Discussão.** Cortez. São Paulo. 2011.

Constituição Federal de 1988 – **Seguridade Social** – Art. 194, alterado pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998. Disponível em: Acessado em: 16.04.2019 às 11: 30h.

DA SILVA, J. A. **Gestão da Política Nacional do idoso à luz da realidade de Juiz de Fora.** 2010.

DISSERTAÇÃO (MESTRADO) – **Universidade Federal de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, 2010. LIMA, F. R. F. Planejamento e controle externo: a influência do PPA na definição dos temas de maior significância. Brasília: ISC/TCU, 2010.

GOHN, Maria da Gloria. **Movimentos sociais e educação.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1994. (Questões da nossa época, n. 5).

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 1983.

KOVARICK, L. Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil: Estados Unidos, França e Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p.61-85, fev. 2003.

MAIO, I. G. **Desafios da implementação de políticas de cuidados intermediários no Brasil e a situação do Ministério Público.** 2015. Tese (Doutorado) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MARQUES, J. P. R. **Em torno do estatuto da pessoa idosa no direito português – Obrigação de alimentos e segurança social.** In: Revista do instituto de pesquisas e estudos. Divisão Jurídica. v. 41. n. 47. Bauru, jan./jun. 2007.

MIOTO, R. C. T. **Família e Política Social: uma introdução ao debate sobre os processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos. XII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social/ENPESS.** 2010.

MONIEC, S.; GONZÁLEZ, R. **El quehacer profesional en las instituciones de política social en Misiones.** In: AQUIN, N.; CARO, R. (Org.). Políticas públicas, derechos y Trabajo Social en el Mercosul. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2009, p. 167-186.

PESSÔA, E. M. **Assistência social ao idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul.** 2010. Tese (Doutorado) – PUC-RS, Porto Alegre, 2010.

PAZ, S. F. **A Política Nacional do Idoso: considerações e reflexões.** A Terceira Idade, v. 24, n. 58, 2013.

RODRIGUES, E. V. **Políticas sociais e exclusão em Portugal. Sociologia, Problemas e Práticas,** Lisboa, n. 31, p. 34-67, 1999.

RIZZOTTI, M. L. A. **O processo de implantação do SUAS: uma reflexão sob a ótica da gestão.** Argumentum, v. 2, n. 2, p. 174-188, jul./dez. 2010.